SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3902

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00012/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.883.552/0001-53.
OBJETO: Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos, no município de Aguiar-PB, durante o exercício de 2025, referente ao INEXIGIBILIDADE 00012/2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Aguiar – PB, 30 de junho de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:86EDF164

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025, com o seu objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA a empresa: CELIANO FRANCISCO DA SILVA - ME – CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 19.318,00 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais) e LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, portadora do CPF nº 110.200.394-85, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 32.232,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

Aguiar - PB, 30 de Junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2C010408

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00012/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos, no município de Aguiar-PB, durante o exercício de 2025, referente ao INEXIGIBILIDADE 00012/2025, em favor da empresa JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.883.552/0001-53, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Aguiar- PB, 27 de junho de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:155C0121

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, com sede à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, possibilito a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** a realizar a entrega dos veículos requeridos no **prazo de 45 dias**, caso a entrega não seja efetuada deve-se seguir com a homologação do Parecer Jurídico, o qual condena a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.250.792/0001-60** a penalidade de **MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato nº 0177/2024, com valor correspondente a R$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), bem como a IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS BEM COMO DECLARAR A INIDONEIDADE EM DECORRÊNCIA DO TOTAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, BEM COMO A RESTITUIÇÃO TOTAL DOS VALORES PAGOS E EMPENHADOS EM DECORRÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO NO VALOR DE R$ 2.310.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE,** em consonância com o art. 156, incisos II, III e IV, da lei nº 14.133/2021.
A partir da data da publicação do extrato de penalidade no Diário Oficial, começa a contar o prazo para a interposição do recurso administrativo, conforme indica o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
Ainda, quanto à cobrança da multa, deverá ser compensada nos créditos que eventualmente possam existir em favor da contratada, e, caso estes sejam insuficientes, a Administração promoverá a cobrança judicial da diferença, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 01 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8900DC1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA
12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER- SAMU- UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA
04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 27/06/2025 A 27/06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: **ADEMILTON NOGUEIRA - PRODUTOS DE LIMPEZA NOSSA SENHORA APARECIDA –** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.856.937/0001-75, ganhador dos itens 05, 33, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 67, 68, 92, 95, 102, 103, 112 e 123, no valor global de R$ 142.090,00 (Cento e quarenta e dois mil e noventa reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:72393DA2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA –PB, CONFORME CREDENCIAMENTO 0006/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00134/2025 - 18.06.25 - ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ 26.985.522/0001-83 - R$ 192.223,50 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B24D684A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA –PB, CONFORME CREDENCIAMENTO 0006/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ: 26.985.522/0001-83 - R$ 192.223,50.
Ibiara - PB, 18 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2360BEAA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão–de–obra, por monitoramento presencial por visitas IN–loco das 18:00 horas as 06:00 horas da manhã nas instalações e arredores dos prédios públicos do município de Jericó/PB. Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VIGILANCIA E SEGURANCA PARTICULAR AGUIA 2 LTDA - R$ 54.000,00.
Jericó - PB, 1º de Julho de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1FCBFA59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Requalificação para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Sítio Caixeiro no Município de Juarez Távora-PB - Emenda Parlamentar Impositiva nº 566/2025 – Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Recursos Próprios do Município, no dia 23/07/2025 às 8:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 22/07/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 01 de julho de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C8E77F3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025/GPPM, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **ALEX ARRUDA FELIPE**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula funcional nº 003125, admitido em **01 de novembro de 2019**, integrante do quadro efetivo de servidores do Município de Nova Palmeira – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:4242812F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 00030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00030/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: aquisição de mobiliário e bens duráveis para escolas do município de Olho D'água-PB, através do convênio nº 019/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A sessão de lances ocorrerá no dia 15/07/2025 às 09hs:00, que será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 01 de julho de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:98F9F435

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DE PRIMEIRO USO E PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS: LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 906.510,57
novecentos e seis mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data para cadastro de propostas: 02/07/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 14/07/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 14/07/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 01 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:FDDAF2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.048.753,65 (três milhões quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 02/07/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 06/08/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 06/08/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5839D889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 08.060.934/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 009 e 012, com valor final de R$ 44.140,00.

- Empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EPP/SS, CNPJ 21.062.777/0001-50, vencendo nos seguintes itens, 004, 005, 007, 008, 010 e 013, com valor final de R$ 131.261,48.

- Empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ 24.487.206/0001-56, vencendo nos seguintes itens, 001 e 014, com valor final de R$ 14.286,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 189.687,48 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Patos – PB, 01 de julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2B804FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.393/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
CONTRATO Nº 1.393/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 53.571.459/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.446,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A019F5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1424/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 083/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1424/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: TOINHO MENDES CULTURA LTDA
CNPJJ Nº: 59.264.299/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM REDE, VOLTADA AO INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO, DESTINADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 30 de junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1B4651BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e empresa BELOFARMA LTDA**,** já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato bilateral, por razões de acordo entre as partes para rescisão contratual, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 17 de junho de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:7C455BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM REDE, VOLTADA AO INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO, DESTINADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
INTERESSADO: TOINHO MENDES CULTURA LTDA
CNPJ: 59.264.299/0001-34
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 30 de junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FDFFA94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

BELOFARMA LTDA
CNPJ: 32.786.481/0001-07
Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 302/2024, Pregão Eletrônico n° 089/2024, Contrato n° 221/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitações, conforme nº de requisições 1738, 1736, 1737, 1735 e 1739, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: primedistribuidora827@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a

defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 1º de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:83DDF32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço Eletrônico: mcw@mcwdistribuidora.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº302/2024, Pregão Eletrônico n° 089/2024, Contrato n° 234/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 1743, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mcw@mcwdistribuidora.com.br **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 01 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:7468EFE3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO D SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 11.955.108/0001-54 - R$ 31.500,00.**

Salgadinho - PB, 11 de Junho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:37A63D68

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, com quilometragem livre, destinado ao uso exclusivo e à disposição integral do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 01.001 - Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 01.031 - Câmara Municipal Programa de Trabalho: 1001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00009/2026 - 01.07.25 - ALESSANDRO PAULO DIAS DE OLIVEIRA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:C2B24DA1

SECRETARIA DE CULTURA
ATA

ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PARAÍBA, PARA CONSULTA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR PARA O CICLO 02/2025.
Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, às dez horas, reuniram-se, presencialmente na sede do CRAS, os Conselheiros de Cultura, Técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo, Artistas e Fazedores de Cultura do município de Serra Redonda –

Paraíba. A Secretária de Cultura deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida foi apresentado aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Os artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. 1. Ações Gerais: a) Fomento Cultural R$ 38.964,00, b) Aquisição de Equipamentos R$ 25.976,23, 3. Valor Total de Aplicação dos Recursos R$ 64.940,23. Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação, aquisição de equipamentos para a Secretaria de Cultura e para uso coletivo dos artistas do município de Serra Redonda – Paraíba. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes. Serra Redonda, PB, 18 de junho de 2025.
1. WAGNER CHAVES DE LIMA
2. JULIANNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
3. DÁRIO MACHADO MARQUES
4. FERNANDA DIAS DA SILVA SABINO
5. YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA
6. WENDSON BARBOSA DOS SANTOS
7. GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
8. ADMIR GONÇALVES DA ROCHA
9. ERASMO RAFAEL DA COSTA

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:96256D3E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 014-2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.119/2025
PREGAO ELETRONICO 014/2025
CONTRATO N°: 01.205/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONTRATADO: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME**, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais para a Clínica Veterinário do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.590,00** (três mil e quinhentos e noventa).
GESTÃO/UNIDADE
Unidade Orçamentaria:
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria: 05.00 Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Classificação Orçamentaria: Proposta nº. 11428853000123005 4.4.90.52 00 1.632.0000 Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:67159A23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00021.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00021/2025. OBJETO: Locação de duas grades aradoras com no minimo 14 discos de 26 polegadas (cada) visando o corte de terras de agricultores da Agricultura Familiar do Municípiode São João do Rio do Peixe – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Fernandes Dantas. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Junho de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CE184428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2022
Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Charles Ferreira de Morais / Princesa Autocenter-ME – CNPJ Nº 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 para o exercício do ano 2025, por mais 10 (dez) meses, o qual encerraria em 30 de junho de 2025, ficando prorrogado de 01 de julho de 2025 à 31 de maio de 2026, totalizando 50 (Cinquenta) meses, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Valor do Aditivo: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Vigência: De 01 de julho de 2025 à 31 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pela Contratante Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pela Contratada: Charles Ferreira de Morais – Representante legal. São José de Princesa/PB, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:032B2F1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM SUAS IMEDIAÇÕES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:78947103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Julho de 2025.. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (–) –.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:47931D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:28C66DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 14 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2DE6228D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2FB3FA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00235/2025 - 21.05.25 - EMILIO MACHADO DA NOBREGA FILHO - CPF ***.443.134-** - R$ 41.400,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1B3EA4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO; BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA; EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA; HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA; KALLYNE YSLANNE TROVAO EULALIO; L A BARBOSA JUNIOR EIRELI; LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE; MEDHAP SERVICOS MEDICOS LTDA; MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; ORTOCLIN – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E TRABALHO LTDA; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA e UDM UNIDADE DE SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DA MULHER LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB.Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com.
Alagoa Nova - PB, 01 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:504D3B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB.Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com.
Alagoa Nova - PB, 30 de Junho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9892230F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de 10 rádios comunicadores que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo nas redes 2G,3G 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas 4.000 MAHIP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILMARA MARTINS DE PONTES - R$ 14.592,00.
Alhandra - PB, 30 de Junho de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E16695DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de 10 rádios comunicadores que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo nas redes 2G,3G 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas 4.000 MAHIP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILMARA MARTINS DE PONTES - R$ 14.592,00.
Alhandra - PB, 30 de Junho de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D833C7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de ALICE BERNANDINO DA SILVA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA - R$ 14.570,00.

Alhandra - PB, 27 de Junho de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:518B41CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: locação de imóvel para a central de velórios de Mata Redonda, Alhandra–Pb; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO - R$ 1.500,00 mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00.
Alhandra - PB, 25 de Junho de 2025

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:FE4972A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Aquisição de munições de calibre 7x19mm Luger, sendo: operacionais (tipo expansiva, bonded) e treinamento (tipo (EOOG, não tóxica), conforme as demandas técnicas da Guarda Municipal de Alhandra – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - R$ 73.575,00.
Alhandra - PB, 17 de Junho de 2025

KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Secretário de Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:69AA4E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90036/2025

OBJETO: Locação de 10 rádios comunicadores que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo nas redes 2G,3G 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas 4.000 MAHIP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3390.39.00.1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00238/2025 - 01.07.25 - GILMARA MARTINS DE PONTES - R$ 14.592,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EDCCE640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de ALICE BERNANDINO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde–PAP 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00233/2025 - 27.06.25 - INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA - R$ 14.570,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:32390023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90020/2025

OBJETO: locação de imóvel para a central de velórios de Mata Redonda, Alhandra–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.36.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 25/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00231/2025 - 25.06.25 - ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO - R$ 1.500,00 mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7D9866F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025

OBJETO: Contratação de Aquisição de munições de calibre 7x19mm Luger, sendo: operacionais (tipo expansiva, bonded) e treinamento (tipo (EOOG, não tóxica), conforme as demandas técnicas da Guarda Municipal de Alhandra – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 06.181.2010.2319 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não

Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00226/2025 - 27.06.25 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - R$ 73.575,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2EDCD2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos em geral para atender a demanda da secretaria de assistência social, cidadania e habitação. DOTAÇÃO: **02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social - FNAS **02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social - FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00235/2025 - 30.06.25 - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$ 6.745,00; CT Nº 00234/2025 - 01.07.25 - LAN SUPRIMENTOS LTDA - R$ 866,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:46211294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

Nº do contrato 00123/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **Nº do Aditivo** 6. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 05/06/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:35D1FA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90036/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de 10 rádios comunicadores que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo nas redes 2G,3G 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas 4.000 MAHIP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra–PB; DESIGNO os servidores Edvaldo Silva Nascimento, Assessor Técnico Smtran, como Gestor; e Ivanildo Carneiro de Souza, Diretor da Divisão de Administração - Ddiv, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 30 de Junho de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CC9C238E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de ALICE BERNANDINO DA SILVA; DESIGNO as servidoras Rivalda Rodrigues da Silva Brandão, Assistente Social, como Gestora; e Diana de Lima Vieira Amorim, Assistente Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 27 de Junho de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E8995DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: locação de imóvel para a central de velórios de Mata Redonda, Alhandra–Pb; DESIGNO os servidores Wirander Felix Cabral Filho, Assessor Especial, como Gestor; e Rildo Alves Pereira Filho, Diretor do Departamento de Segurança Alimentar Nutricional, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 25 de Junho de 2025

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:45E88CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Aquisição de munições de calibre 7x19mm Luger, sendo: operacionais (tipo expansiva, bonded) e treinamento (tipo (EOOG, não tóxica), conforme as demandas técnicas da Guarda Municipal de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores Rogério Santos de Souza, Superintendente da Guarda Municipal de Alhandra-pb, como Gestor; e Dayvison Martins Santos Silva, Guarda Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Junho de 2025

KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Secretário de Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0A37F777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 832/2025 ALHANDRA EM 27 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MILLENA LUZIA CARVALHO DO CARMO,** C.P.F: 109.521.654-65 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) do Ensino Fundamental II - História, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de junho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DDFE0A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º850/2025 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **AGABY SALES DA SILVA**, C.P.F: 708.284.814-58, para ocupar em comissão o cargo de Coordenadora de Programa Projetos e convênios, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B2FA65C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 851/2025 ALHANDRA EM 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **DEBORA HELOYSA ALMEIDA VIDAL**, C.P.F: 714.364.354-80, do cargo em comissão de Coordenador Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-300, Mat. 303898, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:77B5669A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º852/2025 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DEBORA HELOYSA ALMEIDA VIDAL**, C.P.F: 714.364.354-80, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiologica, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2C2D9FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º853/2025 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULA BORGES DE LIMA** , C.P.F: 045.069.434-81, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador de Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F887A144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 003/2022
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE ACAUÃ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de reajuste de valor do CONTRATO N° 00183/2022 - 06/10/2022, fonte do recurso Convênio 914846, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio.
Reajuste de preço pelo índice do INCC: R$ 10.895,07 (DEZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
Data do Contrato: 06 de outubro de 2022
Vigência: 06/10/2024
Vigência atual: 06 de outubro de 2025.
APARECIDA-PB, 02/07/2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EDDBA4AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor **BENTO PEREIRA DUARTE,** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** matrícula **nº 2112,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de Abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C5904AE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONCEDENTE MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇAO DE INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R$ 51.240,00.
Areial - PB, 09 de Junho de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:63FAC727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONCEDENTE MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇAO DE INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020.04.122.202020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00067/2025 - 26.06.25 - NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:870A5DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0007/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00069/2025 - 17.06.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.262,20

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:21F26B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.262,20.
Areial - PB, 17 de Junho de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AF0358D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público da Servidora **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , Lotado na Secretaria M. de Educação: pelo o período de (90) dias a partir do dia 01/07/2025 á 28/09/2025. Com retorno no dia 29/09/2025 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:BF9AD4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público do Servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MELO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA D** , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde: pelo o período de (90) dias a partir do dia 01/07/2025 á 28/09/2025. Com retorno no dia 29/09/2025 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:527AF187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Vacância do Cargo Público , do Servidor **JÔNATAS DE FRANÇA CARDOSO ,** ocupante do cargo de GARI , lotada na Secretaria de Obras e Serviços Gerais, conforme Portaria Nº 111/2021, em razão de Posse em outro Cargo inacumulável , junto à Universidade Federal da Paraíba - PB ; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:CF21BB5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA
CNPJ nº 44.307.153/0001-51
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 14797 – VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO/RJ

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 019.894.344-01 e RG 1.661.640 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, sn, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00015//2025, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA.**
Considerando o que consta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462. de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 03/06/2025;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **03 de junho de 2025**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00103/2025-SDC, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ nº 44.307.153/0001-51, situada à ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 14797 – VARGEM PEQUENA, RIO DE JANEIRO/RJ,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:79D23624

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 080/2025

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Ordenamento Jurídico Municipal e demais legislação aplicável a espécie, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS-PB nº 005, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025 no qual deliberou pela convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, no Mercado Público Municipal, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".

Art. 2º. A Conferência terá como objetivos principais:

• Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
• Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
• Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

JESSÉ OTAVIANO ALEXANDRE
Presidente de CMAS

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AE060EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00068/2025 – CONTRATO N° 00349/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: ICCP CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da Secretaria Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB, contratada por meio do Contrato nº 00349/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 015/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, XVII e art. 111 ambos da Lei 14.133/21.
PRAZO: O prazo para execução da obra fica prorrogado até o dia 27 de outubro de 2025, e o prazo de vigência contratual estendido até o dia 27 de dezembro de 2025, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre de divergências técnicas no projeto executivo da obra, que impactaram o cronograma inicial. Conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, o atraso não é imputável à CONTRATADA, sendo a extensão do prazo permitida nos termos dos arts. 6º, XVII, 111 da Lei nº 14.133/2021.
Bernardino Batista - PB, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6CBCEBD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00084/2025 – CONTRATO N° 00196/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00196/2024, cujo objeto é a aquisição de rachinha, brita, cascalho e pó de pedra, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bernardino Batista; b. Alteração do valor contratual, com base nos acréscimos de quantitativos de materiais devido aumento das demandas da Administração, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 6º, XVII 111 e 125, da Lei 14.133/21.
VALOR: a. O valor original do Contrato nº 00196/2024, de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), é acrescido em R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), representando aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021; b. Assim, o valor total do contrato passa a ser de R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: Com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00196/2024 até o dia **05 de junho de 2026**, assegurando-se tempo suficiente para a conclusão integral do objeto, observadas as demais cláusulas e condições do contrato original.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo e a alteração do valor contratual ora formalizadas justificam-se pelas seguintes razões: a. Em razão da natureza do contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução do objeto ainda não foi concluída dentro do prazo originalmente estabelecido; b. Pela necessidade de alteração do valor contratual, em decorrência do acréscimo de quantitativos de materiais, motivado pelo aumento das demandas da Administração, em função da ampliação das necessidades da Secretaria de Obras.
Bernardino Batista - PB, 05 de Junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B05DB28C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 00024/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar–condicionado, retífica de motor, para os veículos da frota e maquinas pertencentes ao Município de Bom Sucesso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2110 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 001335 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0012 2040 PAB PISO DE ATENCAO BASICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0013 2095 MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2101 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00115/2025 - 01.07.25 - AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO - R$ 1.091.300,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:62C9052C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/07/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de julho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:383FC1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, torna público que se acha aberto, o Edital de Credenciamento n.º 05/2025, que tem por Objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Os interessados em se credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital até o dia 14/07/2025, às 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacaobsf2024@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de julho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:EC936EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025 - NUBIA CRISTINA DE SOUSA

PORTARIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **NUBIA CRISTINA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº ***.049.458-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de julho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:070C92BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 15/07/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C87020F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 15/07/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cacimba de Areia – PB, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C0436190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2025

DISPENSA Nº. 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A,** CNPJ: 19.625.833/0001-76**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 25/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 25 de junho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8C6CBF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 060/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: CONSTRUTORA APODI LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e a empresa **CONSTRUTORA APODI LTDA – ME**, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua MARCELINO TERTO, S/N, Bairro Centro, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 060/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 060/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **11/06/2026**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 060/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA APODI LTDA – ME
CNPJ nº 17.620.703/0001-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7BFC3A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 92/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1088306-09.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.091.778/0001-20, sediada à Rua Maria Almeida Angelos, n.º 22-E, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, CEP:58.840-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 92/2024, instruído na Concorrência nº 02/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 92/2024 até o dia 01 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS - PB, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.091.778/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:F670F6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB , em favor da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** CNPJ: 19.625.833/0001-76, com sede na AV. Luiz Boiteux Piazza, N.º 1302, LOTE 89, 1ª ANDAR, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis – SC, CEP: 88.056-000, representado pela Srª. **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 104.764.646-33, e RG sob o nº 8094553 SSP/SC, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 16 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:207DFB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTICADO DIGITAL ICPBRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB , em favor da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** CNPJ: 19.625.833/0001-76, com sede na AV. Luiz Boiteux Piazza, N.º 1302, LOTE 89, 1ª ANDAR, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis – SC, CEP: 88.056-000, representado pela Srª. **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 104.764.646-33, e RG sob o nº 8094553 SSP/SC, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 16 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9A3E6B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 95/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA J. ANDRADE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1090476-35.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **J. ANDRADE LTDA**, com sede na Rua Luziano Gerlisson de Sousa Lucena, N.º 37, Conj. Antônio Lopes, Coremas/PB, inscrita no CNPJ n° 07.367.680/0001-25, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 95/2024, instruído na Concorrência nº 03/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 95/2024 até o dia 01 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS - PB, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

J. ANDRADE LTDA
CNPJ n° 07.367.680/0001-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:01E7907D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20042/2025

Processo Administrativo Nº 250403PP10003.
Pregão Presencial Nº 10003/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Editora e Consultoria Sanhaua Ltda, CNPJ: 47.907.067/0001-78, Av. Desembargador Souto Maior, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.020-518 Cidade: João Pessoa-PB.
Objeto: Prestar serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização,

atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelos estabelecimentos ambulatoriais do Município de Coremas PB, referente A 11 Estabelecimentos, sendo 8 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 1 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e uma Policlínica – Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores da APS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; – Capacitação de todos os profissionais da que necessitarem utilizar o sistema e–SUS CDS e PEC), e–SUS AB Território, e–SUS AD, e–SUS Atividade Coletiva, e–SUS Vacinação, e–SUS Regulação ou SISREG III; – Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com estabelecido pelo Ministério da Saúde.
Valor total contratado: R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Unidade orçamentaria: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 305 3018 2114 Manutenção do Programa ECD–Epidemiologia/Controle de Doenças/Vigilância em Saúde.
Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar.
Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3024 2116 Manutenção do PACS–Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Objeto: 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Objeto: 10 304 3061 2118 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Objeto: 10 302 3022 2121 Manut. das ações de média e alta complexidade ambul. e hospitar – MAC.
Objeto: 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal.
Objeto: 10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado).
Objeto: 10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.
Objeto: 10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Objeto: 10 301 3024 2171 Manutenção do PACS–Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Pagamento: O pagamento será no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Nelson Calzavara de Araújo (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D60241B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.295.540,77.
Cubatí.. - PB, 27 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6F56E959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00067/2025 - 06.06.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.295.540,77.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6EE82D2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 27° João Pedro do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HERTZ – ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 18.879.194/0001-02 - R$ 200.610,00. duzentos mil seiscentos e dez reais.

Emas - PB, 01 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2CE4C362

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0169/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 22.802.794/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 3.215.422,55 (Três milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F1F46CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0180/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0081/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 93.498,06 (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:803CBD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0182/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0081/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:19B0D978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 093/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB PELO FALECIMENTO DE AGÁPIO SABINO DE SOUSA, O 'AGÁPIO SERTÃO', LÍDER POLÍTICO E EX SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Luto oficial, por três dias, no município de Itaporanga - Paraíba, numa homenagem póstuma ao líder político **AGÁPIO SERTÃO**, falecida no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Durante este período, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro, em sinal de luto, nas repartições públicas do município**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 30 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C5269D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0183/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0183/2025 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, CHEFE DE DIVISÃO, 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:92158474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0185/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0185/2025 o Sr. JOSÉ WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIRÊDO, MEDICO, 4432.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E9EB799A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar **OTHON FERREIRA VIEIRA** do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 01 de julho de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:93B0B294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LAELCIO NUNES DA SILVA - R$ 343.885,00.

Jacaraú - PB, 30 de Junho de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B2C24195

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 39.760,00; RINALDO SOARES DA SILVA - R$ 435.403,98; SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - R$ 10.300,00; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - R$ 549.857,80.

Jacaraú - PB, 1º de Julho de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:E14FB6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22030 – Secretaria De Administração 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00159/2025 - 01.07.25 - LAELCIO NUNES DA SILVA - R$ 343.885,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:5B70C5CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000233 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000279 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000280 3390.30 99 Material de Consumo 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000412 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000413 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000495 3390.30 99 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000496 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000513 3390.30 99 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000514 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 5401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000535 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 000575 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 0060 2085 Manutenção da Educação Infantil VAAT 50% Fundeb 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000582 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12 361 0050 2087 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb – VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000591 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000629 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000660 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 0150 2067 APOIO AO AGRICULTOR NO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000671 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00105/2025 - 17.06.25 - REGIA PNEUS LTDA - R$ 1.061.117,20.

Joca Claudino-PB, 17 de junho de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8EB09B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica das diversas secretarias do município de Joca Claudino – PB, visando à otimização dos serviços públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 2.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000018 3390.30 99 Material de Consumo 000023 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.020 PROCURADORIA JURÍDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000035 3390.30 99 Material de Consumo 000041 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres Material Permanente 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000073 3390.30 99 Material de Consumo ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000183 3390.30 99 Material de Consumo 000189 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000275 3390.30 99 Material de Consumo 000285 4490.52 99

Equipamentos e Material Permanente 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 000286 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000277 3390.30 99 Material de Consumo 000287 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000479 3390.30 99 Material de Consumo 000490 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000480 3390.30 99 Material de Consumo 000491 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000481 3390.30 99 Material de Consumo 000492 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Equipamentos e Material Permanente 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000616 3390.30 99 Material de Consumo 000625 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000711 3390.30 99 Material de Consumo 000719 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000712 3390.30 99 Material de Con (Ordinário) 000048 3390.30 99 Material de Consumo 000059 4490.52 99 Equipamentos e 000080 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.050 SECRETARIA DE INFRA30% 000525 3390.30 99 Material de Consumo 000528 4490.52 99 17010000 Outras Transferências drí Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000713 3390.30 99 Material de Consumo 000720 1490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 08 244 0020 2071 MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD–AÜXILIO BRASIL 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 08 244 0020 2074 PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD/SUAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 000748 3390.30 99 Material de Consumo 000752 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇAO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000646 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000703 3390.30 99 Material de Consumo 000706 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até 27/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00115/2025 - 27.06.25 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 343.343,50; CT Nº 00116/2025 - 27.06.25 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - R$ 2.179,80; CT Nº 00117/2025 - 27.06.25 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 212.800,00; CT Nº 00118/2025 - 27.06.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 4.575,60; CT Nº 00119/2025 - 27.06.25 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 53.852,12; CT Nº 00120/2025 - 27.06.25 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA - R$ 100.680,17.
Joca Claudino-PB, 27 de junho de 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1EA042BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de material de construção compreendendo (Areia, Bloco, Madeiras, telhas), para atender as atividades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Joca Claudino, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1005 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 1019 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 1022 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 1026 REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 2015 MANUTENÇAO DE PARQUES E JARDINS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 2016 MANUTENÇAO DE CEMITERIO MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 0110 2017 MANUTENÇAO DA VIAS URBANAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 26 782 0160 2020 MANUTENÇAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Aplicações Diretas 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE Aplicações Diretas 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00123/2025 - 01.07.25 - M H F DE FREITAS LTDA - R$ 800.351,06.
Joca Claudino-PB 01 de julho de 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B61FE121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 014/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços técnicos especializados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021**, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

1° - RODRIGO FERREIRA LOPES (ARENA ITA), CNPJ n° **27.870.165/0001-70,** sediada no Lot Major Crizanto, SN, Lote 1 Quadra G, Fazenda, Itapoanga-PB, CEP: 58.780-000.

2° - REALIZY ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N° **30.855.222/0001-57,** sediada na R comandante Costa, 792, Centro-norte, Cuiaba-MT, CEP: 78.005-400.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	RODRIGO FERREIRA LOPES (27.870.165/0001-70)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com às 15:14h dia 17 de junho de 2025.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 60.000,00
02	REALIZY ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA (30.855.222/0001-57)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com às 17:21h dia 17 de junho de 2025	Atendeu todos os itens	INABILITADA	R$ 61.200,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **RODRIGO FERREIRA LOPES (ARENA ITA), CNPJ n° 27.870.165/0001-70**, foi a empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** referente a **Dispensa nº. 014/2025**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:AF3DEA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025 – Processo Licitatório nº 018/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do municipio de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R$ 48.945,50 (Quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS de 02/07/2025 as 16:00h Até 08/06/2025 às 8**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:63738AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 016/2025 – Processo Licitatório nº 062/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento institucional, camisa personalizada para campanhas institucionais e fardamento completo (camisa de manga comprida, calça, chapéu árabe e colete refletivo) em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Administração, Educação, Transporte, Desenvolvimento Social e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é o valor de **R$ 62.499,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 02/07/2025 as 16:00h Até 08/07/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D61C824C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA N° 010/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025-CONTRATO N° 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: Secretaria municipal de planejamento e administração**.**
Modalidade: **DISPENSA N° 010/2025.**

Processo licitatório nº 043/2025**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de natureza continuada de MANUTENÇÃO PERIÓDICA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR — CONDICIONADO destinado ao atendimento dos órgãos e secretarias Municipais de Juripiranga/PB.

Contrato nº 040/2025.
Contratada: VALDILSON DA SILVA RODRIGUES 70354217429, CNPJ: 44.944.198/0001-37, situada na R Centro Cívico II, 127, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.030 Secretaria municipal de planejamento e administração
0003 2004 Manutenção das atividades da Sec. De planejamento e Administração.
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.040 Secretaria Municipal de Transportes
0033 2116 Manutenção da Secretaria de Transportes
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.050 Secretaria Municipal de Educação
0012 2010 Desenv. Das Ativ. da Educação Básica
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.080 Secretaria Munic. Da Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
0008 2022 Manut. Das Ativ. da Sec. De Infraestrutura, Meio ambiente e
Agricultura
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.100 Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Desporto
0021 2042 Manut. Das Ativ. da Sec. De Turismo, Cultura e Desporto
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
0046 2026 Manut. Das atividades do fundo municipal de Assistência social
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Juripiranga, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F1E97C99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Edjane Maria da Silva**, residente na Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.698.896 SDS/PE e do CPF nº 398.202.894-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BUDESONIDA 50MCG (NASAL)	fr	1000	R$ 43,58	R$ 43.580,00
NITAZOXANIDA 500MG	cp	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
ORLISTATE 120 MG (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	cp	750	R$ 63,12	R$ 47.340,00
ORLISTATE 120 MG (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	cp	250	R$ 63,96	R$ 15.990,00
VALOR TOTAL	**R$ 114.710,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e dez reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Bandeirante LTDA
CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77
EDJANE MARIA DA SILVA
CPF: 398.202.894-91
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:190FDA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 5309-260, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, residente na Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061.540, portador(a) do CPF nº 293.247.854-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (Item destinado a Cota Principa l 75% do total - Ampla Concorrência).	fr	3000	R$ 4,57	R$ 13.710,00
RISPERIDONA 1MG/ML (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	fr	2250	R$ 10,34	R$ 23.265,00
VALOR TOTAL	**R$ 36.975,00 (Trinta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF: 293.247.854-00
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:4EA6A205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FF DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 53.302.150/0001-16, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 515, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Planalto Nossa Sra. da Conceição, Conde, Paraíba, CEP: 58.322-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Felippe Fiuza Chaves**, residente na Av. Presidente Ruy Carneiro, nº 742, apto. 701, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.039-180, portador(a) do CPF nº 008.279.774-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
HIXIZINE 2MG/ML	fr	1000	R$ 5,39	R$ 5.390,00
DEXAMETASONA CREME	bs	3000	R$ 1,78	R$ 5.340,00
AZITROMICINA 500MG	cp	20000	R$ 0,87	R$ 17.400,00
CEFALOTINA	amp	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
HALOPERIDOL 1MG	cp	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	und	3000	R$ 13,44	R$ 40.320,00
WARYS 450MG	cp	12000	R$ 1,55	R$ 18.600,00
DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO	cp	5000	R$ 0,86	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL	**R$ 94.725,00 (Noventa e quatro mil reais e setecentos e vinte e cinco reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

FF Distribuidora LTDA
CNPJ sob o nº 53.302.150/0001-16
FELIPPE FIUZA CHAVES
CPF: 008.279.774-92
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A9B944D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, registrada no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, nº. 2017, bairro Bela Vista, no município de Erechim/RS, CEP 99704-228, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Leonardo Giaretton**, residente na Rua Sergipe, nº. 1848, bairro Linho, no município de Erechim/RS, CEP 99704-315, portador(a) do CPF nº 041.412.870-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRAZADONA 50MG	cp	8000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
LAMOTRIGINA 100MG	cp	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL	**R$ 4.130,00 (Quatro mil e cento e trinta reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Medmax Comercio De Medicamentos LTDA EPP
CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48
LEONARDO GIARETTON
CPF: 041.412.870-24
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0E4790B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na ROD BR – 104, S/N, KM 114, ZONA RURAL, LAGOA SECA – PB, CEP 58.117-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Neilton Neves dos Santos**, residente na rua Paulo de Frontin, nº 382, apto. 1102 – Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-105, portador(a) do CPF nº 675.637.594-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BUDESONIDA +FORMOTEROL 12MCG+400MCG (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	fr	600	R$ 143,99	R$ 86.394,00
VALOR TOTAL	**R$ 86.394,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta

e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

NNMED - Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 675.637.594-68
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D30715C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Joseph Domingos da Silva**, residente na rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, portador(a) do CPF nº 125.517.594-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
QUETIAPINA 50MG (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	cp	15000	R$ 2,61	R$ 39.150,00
VALOR TOTAL	**R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo

setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Pharmaplus LTDA
CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:31540A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2025-CONTRATO Nº 010/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **040.870.844-18**
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **016/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de óleo lubrificante, fluido de freio, graxa e entre outros destinado a manutenção da frota de veículos automotores em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 010/2025.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ n° 06.117.821/0001-99, situada na ROD PE 82, SN, KM 20, Vila ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, neste ato representado pelo Senhor Jhon Cabral de Lira, CPF n°442.812.854-15, residente e domiciliado na ROD PE 82, n° 25, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 44.580,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos).
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.040 Secretaria Municipal de transportes
0033 2116 Manutenção da Secretaria Municipal de transportes
3390.30 99 Material de consumo
02.090 Fundo Municipal de Saúde
0006 2028 Manut das Ativ. do Fundo Municipal de saúde - FMS
3390.30 99 Material de Consumo
Juripiranga, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8D0B4E6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 43.733.636/0001-55 - R$ 88.216,00; CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.477.376/0001-31 - R$ 39.040,00; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.602.104/0001-31 - R$ 188.340,00; FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA – - CNPJ: 17.244.133/0001-06 - R$ 226.289,00; KALIELANDIA CEBELE GONCALVES FELINTO - CNPJ: 12.826.468/0001-19 - R$ 776.587,85; MATERIAL DE CONSTRUCAO PORDEUS LTDA - CNPJ: 07.508.312/0001-50 - R$ 70.065,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAR 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 365 1004 2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30% 12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 12 361 1004 2104 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 15% – INVESTIMENTO VAAT 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1001 1032 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15 451 1001 1033 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO 15 451 1001 1039 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA 15 451 1001 1061 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 15 452 1001 1068 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15 452 1001 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 15 452 1001 2050 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS 15 452 1001 2088 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15 451 1001 2089 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JAR 17 512 1001 2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 451 1001 2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00114/2025 - 16.06.25 - CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ 43.733.636/0001-55 - R$ 88.216,00 (oitenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais); CT Nº 00115/2025 - 16.06.25 - CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 42.477.376/0001-31 - R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais); CT Nº 00116/2025 - 16.06.25 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 18.602.104/0001-31 - R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais); CT Nº 00117/2025 - 16.06.25 - FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA - - CNPJ 17.244.133/0001-06 - R$ 226.289,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais); CT Nº 00118/2025 - 16.06.25 - MATERIAL DE CONSTRUCAO PORDEUS LTDA - CNPJ 07.508.312/0001-50 - R$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais).

Lastro - PB, 11 de Junho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:5681D96A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, às 08:40 horas do dia 16 de Julho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Lastro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Decreto Federal nº 00231/24; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 1º de Julho de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:D6CEC393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00057/2025 - 01.07.25 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 1.765.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3026743A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 01/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00058/2025 - 01.07.25 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 1.008.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:119FAA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 177/2025 MATARACA, 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 177/2025 Mataraca, 30 de junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **JEANNE BESSA, CPF N° ***.418.344-****, do Cargo Comissionado de **Diretor do CAPS,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:571237AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 178/2025 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 178/2025 Mataraca, 01 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MAYRIS BERNARDO DA COSTA, CPF N° ***.633.494-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do CAPS,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:7CDF4C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 179/2025 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 179/2025 Mataraca, 01 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANA CAROLINE FERNANDES GOMES DA SILVA, CPF N° ***.516.084-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Adjunta,** com lotação Secretaria Geral deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:009710CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS – TÉRREO, NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO –PB, conforme Termo de Compromisso nº 960784/2024/FNDE/CAIXA – Operação nº 1094601–47 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 1º de Julho de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:31412FF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de mão de obra para execução dos serviços diversos, conforme demanda no município de Mogeiro – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 1º de Julho de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:78F00303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de retroescavadeira conforme o convenio n 964912/2024 do ministério da integração e do desenvolvimento regional. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 1º de Julho de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F71FA7DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: COMPRA DE MATERIAlS ELETRICOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 1º de Julho de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C1314A38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA PARA O MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA - R$ 400.000,00.

Montadas - PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6A2BE3A3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA:

PORTARIA Nº 103, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 632, de 07 de maio de 2024 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os representantes abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) do município de Montadas, estado da Paraíba:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Francisca Rikaely Luciano da Silva (titular) - **PRESIDENTE**
b) Girlândia da Silva Santos (suplente)

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Graciana Martins (titular) – **VICE-PRESIDENTE**
b) Suerlandio Maceió de Farias (suplente)

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Claudia Maria Ouriques (titular)
b) Yasmin Almeida da Silva (suplente)

IV - REPRESENTANTES COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA SOCIEDADE CIVIL EM GERAL:
a) Edilene Ferreira dos Santos (titular)
b) Marilene da Silva Lima (suplente)

V - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
a) Mariana Cavalcante dos Santos (titular)
b) Mateus Batista Vieira (suplente)

VI - REPRESENTANTES DE REDE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:
a) José Romildo Gonçalves (titular)
b) Fabiana Sonale Medeiros Sobral (suplente)

Art. 2° A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2025/2027.

Montadas/PB, 01 de julho de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:5CB56DAE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA D APOLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 8.400,00.
Montadas - PB, 18 de Junho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4984A1FF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 37.230,00.
Montadas - PB, 1º de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:85A4BF33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Resolução 003/2025, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação das transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2025, no uso das suas atribuições de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007.
CONSIDERANDO a necessidade de deliberação quanto à aplicação dos recursos públicos destinados à assistência socia;
CONSIDERANDO a indicação direta de recurso por emenda parlamentar individual de nº 202527110008, destinada ao município de Montadas/PB;
CONSIDERANDO que o recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, será destinado aos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação do recurso proveniente de emenda parlamentar individual de nº 202527110008 e programação nº 250950320250001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com indicação direta pelo parlamentar, destinado aos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:3902C7B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
50.562.713 JORGE JOVINO DOS SANTOS.
50.562.713/0001-17
Valor: R$ 100.560,96
- 53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS.
53.183.138/0001-30
Valor: R$ 58.401,00
- 58.479.652 MANUELA ALVES SILVA CAZUZA.
58.479.652/0001-30
Valor: R$ 140.314,84
- ANDERSON BEZERRA DA SILVA 07172269489.
30.764.979/0001-35
Valor: R$ 32.053,60
- FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429.
43.800.605/0001-70
Valor: R$ 120.287,52
- JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812.
26.945.298/0001-04
Valor: R$ 256.346,40
- RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA.
48.280.511/0001-30
Valor: R$ 57.103,20

Total: R$ 765.067,52.
Monteiro - PB, 30 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AF7EAB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DA LINHA DE BAIXO RUIDO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BLASTER PIROTECNICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 21.232.927/0001-27 - R$ 58.480,00.
Monteiro - PB, 18 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constituciona

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B60078B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - 95001-2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DA LINHA DE BAIXO RUIDO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BLASTER PIROTECNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.002 – Gabinete do Prefeito Programa de Trabalho: 04 122.1003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04 122.1003.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 04 123.1004.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças 15 452.1005.2017 – Manutenção da secretaria Municipal de Infra–estrutura e Serviços Urbanos 04 122.1003.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social 20 606.1006.2023 – Manut. da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 13 392.1007.2030 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo 27 812.1008.2032 – Manutenção das Atividades Esportivas do Município Natureza da Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Natureza da Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 95001/2025 - 18.06.25 - AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 21.232.927/0001-27 - R$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E4B7B657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 90032/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90032/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 64201/2025 - 30.06.25 - JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 256.346,40; CT Nº 64202/2025 - 30.06.25 - ANDERSON BEZERRA DA SILVA 07172269489 - R$ 32.053,60; CT Nº 64203/2025 - 30.06.25 - FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R$ 120.287,52; CT Nº 64204/2025 - 30.06.25 - RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA - R$ 57.103,20; CT Nº 64205/2025 - 30.06.25 - 50.562.713 JORGE JOVINO DOS SANTOS - R$ 100.560,96; CT Nº 64206/2025 - 30.06.25 - 53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS - R$ 58.401,00; CT Nº 64207/2025 - 30.06.25 - 58.479.652 MANUELA ALVES SILVA CAZUZA - R$ 140.314,84.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D96B450D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NATUBA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025
A Câmara Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Câmara Municipal de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Napoleão Laureano, 34 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaranatuba2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3142-2289.
Natuba - PB, 01 de Julho de 2025

LUIZ GUILHERME VIANA DA SILVA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Luiz Guilherme Viana da Silva
Código Identificador:CA5D3898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0099/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para reforma e ampliação de diversas escolas Municipais do Município de Natuba/PB, conforme projeto básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: MAURILIO DE PAIVA SILVA - CNPJ nº 45.553.996/0001-09. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 161.715,27 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
Natuba-PB, 18 de junho de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:FE3CDD28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ: 97.532.879/0001-54 - R$ 109.751,39.

Ouro Velho - PB, 1º de Julho de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:34650F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO as servidoras Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Francisco Gilmário da Silva Marques, Secretario Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 1º de Julho de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AA3B715B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0406 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada – PB (IPSMPL), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Lei disciplina a organização, o funcionamento, as competências, atribuições e procedimentos internos do Instituto de Previdência, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, economicidade e demais normas pertinentes.

Art. 3º Eventuais alterações no Regimento Interno deverão ser aprovadas pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência, submetidas ao Chefe do Poder Executivo e encaminhadas à Câmara Municipal, mediante novo Projeto de Lei.

Art. 4º O Instituto de Previdência deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia integral do Regimento Interno aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como disponibilizá-lo em meio digital no portal oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada – PB, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA – IPSMPL

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível médio, sendo:
– 2 (dois) representantes do Governo Executivo, indicado com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;
–2 (dois) representantes dos servidores em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes;
- 1 (um) representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
SESSÃO I - DO CONSELHO

Art. 2o. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, como órgão superior de deliberação colegiada, tem por atribuição e competência zelar e estabelecer pelos compromissos, diretrizes gerais, apreciar as políticas e objetivos do IPSMPL, buscando, de forma constante e permanente, o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do IPSMPL, e, especificamente:
– Aprovar:

o Regulamento dos Planos de Benefícios;
o Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos;
o Parecer Atuarial de cada exercício que conterá, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefícios Previdenciários;
o Orçamento anual do IPSMPL;
o Plano de Contas;
os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPSMPL, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência;
O Relatório Anual de Atividades do IPSMPL;
As proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial;

– Autorizar:

a aceitação ou recusa de legados e doações feitas ao IPSMPL, bem como os bens oferecidos pelo Município a título de dotação patrimonial;
a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
o pagamento antecipado da gratificação de natal; e
ou não despesas administrativas propostas pela Diretoria Executiva do IPSMPL que sejam superiores a R$ 10.000,00.

Art. 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal de Previdência - CMP:

- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPSMPL, consubstanciada pela Lei Complementar Municipal nº 004 de 2021;
- Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Cumprir, fazer cumprir e zelar pelo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 004 de 2021, em consonância com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional que rege os Regimes Próprios de Previdência, assim como pelas suas próprias deliberações;
- Cumprir outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;
- Definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do sistema de previdência municipal, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- Deliberar sobre as propostas orçamentárias do IPSMPL;
- Deliberar sobre propostas de alterações deste regimento, quando necessárias;
- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único: As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
- Divulgar as suas deliberações quando necessárias, por intermédio de boletim informativo, para conhecimento dos beneficiários do Regime;
- Exigir apresentação, em cada balanço, de avaliação atuarial e de auditoria contábil, financeira e orçamentária, convocando os responsáveis para prestar esclarecimentos e informações, se necessárias;
- Informar semestralmente ao Município a situação orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
- Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
- Praticar os demais atos atribuídos em Lei, no seu Estatuto, em Regulamento e neste Regimento Interno;
- Promover revisão dos Planos de Custeio e Benefícios, quando da análise dos relatórios ficarem evidenciada a necessidade;
- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do IPSMPL e que lhe seja submetido, pelo Diretor-Presidente ou por qualquer de seus membros;
- Propor ou informar à Diretoria Executiva sugestões, normas, critérios, prioridades para a atividade, irregularidades de que tome conhecimento ou de outros interesses do IPSMPL.

Art. 4º. As matérias objeto dos incisos I e II serão encaminhadas para aprovação ao CMP pelo Diretor-Presidente do IPSMPL.

Parágrafo único. A iniciativa de proposições sobre os demais assuntos de competência do Conselho caberá a qualquer de seus membros e à Diretoria Executiva.
Art. 5º. O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.
Art. 6o. O CMP pode determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.
Art. 7º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do IPSMPL, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuarias, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
Art. 8º. A administração municipal proporcionará ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 9º. O CMP terá acesso a todos os livros e documentos necessários ao desempenho de suas funções, podendo convocar os responsáveis para esclarecimentos e informações, bem como solicitar a contratação de perito de sua escolha.

SESSÃO II – ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 10. Compete **ao Presidente** do CMP:
- Presidir as reuniões do CMP;
- Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;
- Representar o CMP em atos que se fizerem necessários;
- Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
– Assinar as convocações dos Conselheiros para reuniões ordinárias, extraordinárias, expedientes e atas;
– Avocar o exame e a solução de todo assunto pertinente ao IPSMPL, no âmbito da competência do Conselho;
– Submeter às matérias à discussão e votação;
– Conhecer as justificativas de ausência ou impedimento dos Conselheiros;
– Decidir a questão de ordem ou submetê-la ao Conselho, se omisso, a respeito deste Regimento;
– Designar relator para o estudo preliminar de matéria a ser discutida em reunião;
– Determinar:
leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
destinação do expediente lido em reunião; e
a anotação dos precedentes regimentais para solução de casos análogos;

– Encaminhar à deliberação do Conselho os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSMPL.
– Encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
- Convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao CMP;
– Cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência, bem como as decisões do CMP;
– Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, bem como as determinadas pelo CMP;
- Supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
- Solicitar ao IPSMPL os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do CMP.
Art. 11. Compete **aos Conselheiros** do CMP:
- Exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do CMP;
– Comparecer às reuniões na data e hora aprazada;
- Cientificar o Presidente do CMP, formalmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
- Examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
- Participar de todas as discussões e deliberações;
- Votar as proposições submetidas à deliberação do CMP;
- Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias.
– Apresentar:
ao Conselho os assuntos relacionados ao IPSMPL, no âmbito de sua atuação;
proposição, requerimento, moção e questão de ordem; e
retificação ou impugnações de ata;
– Expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO 1 – DA ESCOLHA DO PRESIDENTE

Art. 12. Os Conselheiros do CMP escolherão entre si o seu Presidente, através de votação realizada entre seus integrantes.
§ 1° - O Presidente do CMP será substituído, por Conselheiro mais votado, entre seus integrantes, durante seus afastamentos, faltas justificadas ou impedimentos, desde que justificado com antecedência, e que o afastamento não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
§ 2° - O Presidente do CMP poderá reassumir o cargo a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao CMP;
§ 3° - O mandato do Presidente do CMP será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez, a contar da data de publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros.

SEÇÃO 2 – DAS REUNIÕES
Art. 13. As reuniões do CMP realizar-se-ão ordinariamente, uma vez a cada três meses, em dia hora e local, previamente determinado ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia, obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante, com a presença de três dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes.
- O Conselho poderá ser extraordinariamente convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros e pelo Diretor-Presidente do IPSMPL;
- O Presidente do CMP tem direito a voto só em caso de desempate;
- Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, participará sem direito a voto o Diretor- Presidente do IPSMPL.

Art. 14. - O CMP também será convocado, extraordinariamente, por um de seus conselheiros, em ofício dirigido ao seu Presidente, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, providenciará a convocação de todos os conselheiros obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.
Parágrafo único. A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser marcada para até 3(três) dias, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do CMP.

Art. 15. Para suas reuniões, é obrigatório a presença de três de seus Conselheiros, com exigência da maioria simples dos votos para deliberação, incluído o Presidente.
Art. 16. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
- Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
- Verificação de presença e de existência de "quórum" para instalação do Conselho;
- Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
- Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada na próxima reunião.
- Apresentação, discussão e votação das matérias;
- Comunicações breves;
– Encerramento;
- Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração;
- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CMP;
- Será suficiente a solicitação da maioria simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

Art. 17. As decisões dar-se-ão por maioria de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva, quando exigido para desempate.
§ 1° - Por deliberação do CMP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise;
§ 2° - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;
§ 3º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes;
§ 4º - Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes;
§ 5º - O meio de votação das matérias será definido pelos membros a cada assunto a ser votado.

- Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir;
– Cada Conselheiro terá direito a um voto.

Art. 18 - As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos;
- Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer;
- As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Art. 19. Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do Conselho à Diretoria Executiva do IPSMPL, através de ofício com cópia ao Diretor-Presidente do IPSMPL, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da reunião, para que possam ser imediatamente postas em prática.
Art. 20. A Ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias, para as reuniões extraordinárias.
Art. 21. A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselheiros o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.
Art. 22. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.

§ 1o. Os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião;
§ 2o. Havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.
Art. 23. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:
número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
lugar, data e hora da reunião;
a Ordem do Dia;
resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto; e
a hora de término da reunião.

Art. 24. As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente, pelos Conselheiros presentes àquela reunião e o secretário.
Art. 25. Os Conselheiros efetivos convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.
Art. 26. O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do IPSMPL através de relatório e por exposições feitas pelo Diretor Presidente do IPSMPL.
§ 1º - A Diretoria Executiva do IPSMPL poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos;
§ 2º - O CMP poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do IPSMPL, e dos demais órgãos municipais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido;
§ 3º - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode requisitar ao IPSMPL, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
Art. 27. O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo IPSMPL.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO
Art. 28. O mandato do Presidente do CMP será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 29. O mandato do Conselheiro terá início a contar da data da publicação do ato de sua nomeação.
Art. 30. No prazo de 10 (dez) dias após as eleições, o Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes do CMP do IPSMPL.
Art. 31. A investidura dos membros dos CMP far-se-á mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.
§ 1º - Os Conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito Municipal ou Diretor-Presidente do IPSMPL, com ata lavrada no Livro de Reuniões do CMP;
§ 2º - A solenidade de posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal;
§ 3º - O Conselheiro que não puder comparecer na solenidade, deverá encaminhar comunicação por escrito ao Diretor – Presidente do IPSMPL, e tomar posse na reunião do Conselho para eleição do seu Presidente;
§ 4º - A perda do prazo do parágrafo anterior implicará na renúncia do respectivo mandato.
Art. 32. Os membros do CMP perderão o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:
- Por falecimento;
- Por renúncia;
- Faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano, sem justificativa;
- Tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;
- Por procedimento lesivo aos interesses do IPSMPL e de seus segurados;
- Por omissão na defesa dos interesses do IPSMPL e de seus segurados;
- Nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CMP, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo.

§ 1° - Após a perda do mandato do Conselheiro, o Presidente do CMP convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo;
§ 2° - Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
Parágrafo único. As verificações de todo e qualquer documento do IPSMPL, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados por membro do CMP por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberações dos demais conselheiros.
Art. 34. Os conselheiros do CMP responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal ou quaisquer outras normas aplicáveis.
Parágrafo Único – A responsabilidade dos conselheiros do CMP por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CMP.
Art. 35. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.
Art. 36. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CMP reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 37. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada – IPSMPL para execução de seus serviços poderá dispor de pessoal cedido pela municipalidade; dentre os seus servidores, os quais serão colocados à sua disposição com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos na lei, os quais poderão receber retide fixado, em Lei pelo Prefeito Municipal;
Art. 38. A cessão de funcionários prevista no artigo anterior ficará a exclusivo critério do ente público municipal.
Art. 39. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada – IPSMPL para execução de seus serviços, poderá contratar assessoramento jurídico e contábil, mediante processo competitivo e isonômico, cujas remunerações deverão ter o teto fixado pelo Conselho Municipal de Previdência.
Art. 40. Os Conselheiros, respondem diretamente por infração ao disposto neste regimento e na Lei Municipal nº 004 de 2021, sujeitando-se no que couber, à Legislação Federal e Municipal vigentes.
§ 1o. A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades de Conselheiros e Diretores, dar-se-á no âmbito do CMP, por sua iniciativa, por proposição da maioria dos membros da Diretoria Executiva;
§ 2o. Para a instauração do processo de que trata o parágrafo anterior, será necessária a aprovação da maioria dos membros do CMP, que poderá determinar, também por decisão da maioria de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento;
§ 3o. Na verificação do quórum de que tratam os §§ 1o e 2o, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
§ 4º. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer;
§ 5º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório a ampla defesa, na forma da lei.
Art. 41. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho, por deliberação, e o Presidente baixará resolução interna, complementando as disposições deste Regimento.
Art. 42. A Diretoria Executiva designará um servidor do quadro do IPSMPL para prestar serviços de Secretaria Executiva, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões dos respectivos Conselhos;

- a elaboração de Editais de Convocação;
- a elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões dos respectivos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- a manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos e as Diretorias do IPSMPL;
- o fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos;
- a manutenção de estatísticas relativas às reuniões e decisões dos Conselhos de Previdência e Fiscal, elaborando relatórios periódicos a respeito;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 43. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do CMP, em face de proposta de seus membros, e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As alterações não poderão contrariar os objetivos do IPSMPL.

Art. 44. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Pedra Lavrada, 08 de maio de 2022.

WILLAN BRANO SOUTO
Presidente – CMP

JOSÉ ODEON BRAGA NETO
Presidente – IPSMPL

OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Conselheiro – CMP

JOILSON ROCHA DE LIMA
Conselheiro – CMP

MARIA DA LUZ SOUTO SANTOS
Conselheiro – CMP

MARIA DAS VITORIAS SANTOS
Conselheiro – CMP

EDLEUZA BEZERRA DA LUZ
Conselheiro – CMP

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:1CF607AA

GABINETE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0405 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, coloca em apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e nas normas contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública;
A estrutura e a organização do Orçamento;
Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Disposição sobre a Dívida Pública Municipal;
A Promoção do equilíbrio fiscal;
As disposições Finais.

Art. 2° – Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda presente Lei:

I – O Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Este Anexo conterá, ainda:
Metas Anuais.
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Ações de Capital para o exercício de 2026.

II – e o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetas as contas públicas.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 3° - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, têm o seguinte objetivo:

• Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais
• Austeridade na utilização dos recursos públicos
• Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que *está* situado;
• Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
• Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios de poder público;
• Combate sistemático ao analfabetismo
• Redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade
• Valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas sejam atingidas
• Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino
• Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; e desenvolvimento de programas de geração de ocupação e renda.
• Transparência na ação governamental;
• Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
• Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificando a integração dos serviços oferecidos a população de maior vulnerabilidade;
• Estabelecer prioridades aos SUAS, ampliando os serviços prestados

• Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
• Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores, com requalificação da rede física das unidades públicas, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;.
• Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
• Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias de forma disseminada na cidade, priorizando o fomento ao esporte amador.
• Incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas à promoção do ser humano e a inclusão social por meio de parcerias público-privadas;
• Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturas de forma integrada às outras políticas sociais do município, criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas visando a recuperação e valorização do patrimônio cultural.
• Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
• Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
• Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo de combate a abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e do conselho tutelar e na busca da ampliação dos recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas.
• Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
• Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
• Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia do coronavírus, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
• Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

Preservação do meio-ambiente;
Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
Saneamento Básico
Aprimorar a infraestrutura municipal.
Apoio ao setor agrícola do município.
Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
Atendimento às famílias carentes através de programas sociais;
Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
Inclusão Produtiva

Parágrafo único - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em 30 de setembro de 2025. O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 4º **-** As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

Art. 5º **-** Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de lei Orçamentário

Art. 6º **-** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes na Legislação em vigor.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º **-** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.
Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos
Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica
Despesa por órgãos e funções;
Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2025.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 8º **-** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.

Art. 9º **-** O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10 **-** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 11 **–** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Art. 12 **–** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 1º § 2º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos se:

Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
Os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais ou estaduais com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 13 **–** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2026 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Art. 14 **–** As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 15 **-** Na lei orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.

§ 1º - A categoria econômica tem como finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º - O grupo de natureza de despesas é um agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II – grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida;
III - grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - grupo 4 – Investimentos;
V – grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI – grupo 6 – Amortização da Dívida;
VII – grupo 7 – Reserva de Contingência.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentaria para outras esferas do Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível do Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 16 **–** As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo Único – A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, obedecendo a Legislação municipal específica.

Art. 17 **–** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 18 **–** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)

Art. 19 **–** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 20 **-** A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única

Art. 21 **–** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

Art. 22 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 23 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 24 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 25 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamentos de remuneração, inclusive a revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 26 - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 – Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar Concurso Público, desde que devidamente justificados e observando os limites definidos na legislação.

Art. 28 – A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 – Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa com pessoal, aquelas realizadas com pagamento de pessoas físicas, autônomas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante, bem como a prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 30 – O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano anterior, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 31 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 32 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 184 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – De lei específica, autorizativa da subvenção;
III – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2025;
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 33 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho

Art. 34 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos

da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 35 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 36 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 37 – Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 38 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I

Dos Precatórios

Art. 39 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Entende-se como despesa de pequeno valor, para fins desta Lei, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 3º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 40 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 41 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 42 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2025 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 44 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2025 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 45 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 46 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 47 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei

orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 48 **-** O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 49 **–** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (hum por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 50 **–** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 **–** O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de modalidade de aplicação, observados o disposto no art. 14º desta Lei.

Art. 52 **–** Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos art. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em vigor para o referido exercício financeiro.

Art. 53 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

Pessoal e encargos sociais;
Serviços da dívida;
Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração púbica, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;
Outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I e IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicando pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 54 **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7FAACB56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por *superavit* financeiro), no valor de R$109.222,00, discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2104	**MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID**	
	8.241.2029.2104.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.222,00
	Valor Total da Ação (2104) R$	**69.222,00**
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390300000.501 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**109.222,00**
	Valor Total R$	**109.222,00**

Art. 2º - Para crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$125.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390600.500 SEV MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**50.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**75.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**125.000,00**
	Valor Total R$	**125.000,00**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$125.000,00, discriminado nas seguintes dotações.

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**50.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1105	**CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS**	
	26.782.2018.1105.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
	Valor Total da Ação (1105) R$	**75.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**75.000,00**
	Valor Total R$	**125.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:741C0364

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025

FGL-PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ E SGC GARANTI NORDESTE.

Artigo Primeiro:
Condições:
Visa definir os beneficiários, valores de financiamento, carência, prazos e cobertura de financiamentos com os recursos desse Convênio.

Artigo Segundo:
Beneficiários
São beneficiários deste Convênio as empresas da cidade de Picuí e por ela indicados para a obtenção dos recursos de garantia oferecidos com o objetivo de facilitar os seus negócios.

Parágrafo Primeiro:

As empresas da cidade de Picuí devem também ser filiados à Cooperativa Sicredi Creduni e estarem em dias com os bureaux de crédito.

Artigo Terceiro:
Dos Valores de Financiamento
Com os recursos do financiamento, serão atendidas as empresa enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual em valores de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), as Microempresas com valores de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e as Empresas enquadradas como EPP – Empresas de Pequeno Porte com valores até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Parágrafo Primeiro: Exepcionalmente outros valores poderão ser definidos para se adequar as situações do mercado.

Artigo Quarto:
Da Carência
Dependendo da necessidade, alguns financiamentos poderão ter uma carência de até 03 (três) meses, necessitando da autorização da Prefeitura Municipal de Picuí.

Artigo Quinto:
Dos Prazos de Financiamentos:
Os prazos de financiamento poderão ser de 12 (doze); 24 (vinte e quatro); 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses dependendo do valor financiado e da sua aplicação. Excepcionalmente em caso de renegociação o mesmo poderá ser alongado até 60 (sessenta) meses;

Artigo Sexto:
Da Aplicação
A aplicação dos recursos serão para capital de giro, investimentos fixos e/ou investimentos mistos;

Artigo Sétimo:
Das Coberturas das Garantias
Em nenhuma situação as garantias do **FGL-PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ** excederão 70% (setenta por cento) para capital de giro, e 80% (oitenta por cento) para investimento fixo e investimento misto.

Artigo Oitavo:
Outras Àreas de Atuação:
A área de atuação deste aditivo será para as empresas com CNPJ na cidade de Picuí.

Artigo Nono:
Da suspensão dos financiamentos:
Fica estabelecido o limite de 7% (sete por cento) acima do qual as operações serão suspensas em caso de inadimplência, devendo ser procedidas as cobranças necessárias para reaver os recursos ou proceder novas negociações ou o envio de novas cartas para baixar o limite estabelecido.

Artigo Décimo Primeiro:
Da Vigência
Esta Resolução 001/2025 entra em vigor à partir de sua publicação, e tem duração enquanto cumprir com suas funções.

PICUÍ-PB, de 2025.

Pelo FGL-Prefeitura Municipal De Picuí
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Pela SGC GARANTI NORDESTE
ANTÔNIO ANDRADE IRMÃO

:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE895D98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ e a SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE – GARANTI NORDESTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 08.741.399/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, no Monte Santo em Picuí - Paraíba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ranieri Santos Ferreira, brasileiro, portador do RG n° 2.4xx.x87, e do CPF 03x.xxx.xxx-36, residente e domiciliado em Rua Antônio Domingos, n° 12 – Centro, Cep 58187-000, Picuí-Paraíba, doravante denominado simplesmente de **FGL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, e a **SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE – SGC GARANTI NORDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.495.155/0001-13, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 715 4° andar, sala 401 – centro, Campina Grande / PB, cep 58.400-165, neste ato representada por seu Antônio Andrade Irmão – Presidente do Conselho de Administração, brasileiro, casado, portador do RG n° 28x.x15 – SSP/PB e do CPF 10x.xxx.xxx-15, doravante denominada simplesmente **GARANTI NORDESTE**, têm justo e contratado o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme segue:

PREÂMBULO:

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 2.037/2024, de 11 de dezembro de 2024, que trata da concessão pelo Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Picuí de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários concedidos a microempresas e a empresas de pequeno porte estabelecidas no município de Picuí, para a capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

Considerando que, pela Lei Municipal n° 2.037/2024, de 11 de dezembro de 2024, o Executivo Municipal foi autorizado a alocar recursos na conta corrente específica de n° 217808, agência 2211, 748 - Banco Cooperativo SICREDI S.A. (Fundo Garantidor) junto com a cooperativa SICREDI CREDUNI no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE – GARANTI NORDESTE, objetivando:

Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estimulo á ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Picuí;

Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;

Viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários;

Considerando que, nos termo do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.037/2024, de 11 de dezembro de 2024, a utilização dos recursos alocados pelo EMPREENDER para os fins nela previstos dependerá

de Termo de Parceria firmado entre o Município de Picuí e a GARANTI NORDESTE, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de ampliação de valores, resolvem as partes celebrar **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**, visando ao estabelecimento de condições para a utilização dos valores alocados pelo **PROGRAMA**, nos termos e para os afins previstos na Lei Municipal n° 2.037/2024, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento das obrigações e direitos das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados pelo Município de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas à **SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE – GARANTI NORDESTE**, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os seguintes, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal n° 2.037/2024:

Realização de investimentos, para microempreendedores individuais das áreas fabril, de comércio e de prestação de serviços;

Capital de giro, para empresas classificadas como microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais;

Fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos em, pelo menos, um dos seguintes programas:

De Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal); ou

De agricultura de Precisão do Município; ou

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE (FUNDO GARANTIDOR)

O saldo da conta corrente (Fundo Garantidor) objeto deste convenio, será composto por:

Recursos a serem disponibilizados pelo município;
Rendimentos gerados pela aplicação financeira mencionada na Cláusula seguinte;
Recuperação parcial ou integral dos valores das operações honradas;

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pra a consecução do disposto neste Acordo de Cooperação, caberá ás partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ:

Manter, em conta corrente especifica (Fundo Garantidor), em seu nome, devidamente aplicados no mercado financeiro, ate o fim do período de vigência do presente convênio ou ate liquidação de todo às operações, os valores autorizados em legislação especificam, a fim de garantir os avais da GARANTI NORDESTE em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA;

Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO E LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia;

Aportar em favor da instituição financeira conveniada com a GARANTI NORDESTE, concedente da operação de crédito, quando esta comprovar formalmente a inadimplência por parte de tomador de empréstimo que se enquadre neste Termo, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, até o limite existente na respectiva conta corrente (Fundo garantidor), no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pela GARANTI NORDESTE.

Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela GARANTI NORDESTE, a titulo de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Especifico por parte da GARANTI NORDESTE;

Reaplicar na conta corrente especifica (Fundo garantidor), os valores devolvidos pela GARANTI NORDESTE fazendo o registro contábil especificam na receita.

GARANTI NORDESTE

Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte a financiamentos para a aplicação nas finalidades especificadas na Cláusula Primeira deste Termo;

Concedida a Carta de Garantia, fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo;

Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo, comunicar formalmente o fato á Secretária das Finanças do Município de Picuí, solicitando o aporte de valor á instituição financeira concedente da operação de crédito, de acordo com a alínea "c" do inciso anterior;

Encaminhar, quadrimestralmente, á Secretaria da Fazenda do Município de Picuí relatório das operações realizadas de acordo com o presente Termo.

Prestar contas, anualmente, até o término do mês de fevereiro, da utilização de valores liberados em seu favor pelo FGL – Prefeitura Municipal de Picuí no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo FGL – Prefeitura Municipal de Picuí;

Devolver ao FGL – Prefeitura Municipal de Picuí, para depósito na conta corrente especifica (Fundo garantidor), os valores a ela aportados a título de garantia, na medida em que foram recuperados pelo seu jurídico, os valores dos respectivos empréstimos garantidos, devidamente corrigidos e demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO

Este Acordo de Cooperação vigorará enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo FGL – Prefeitura Municipal de Picuí, podendo ser denunciado ou resolvido por iniciativa de qualquer dos participes, desde que seja manifestada esta intenção mediante comunicação e/ou notificação extrajudicial escrita de uma parte á outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a obrigação do FGL – Prefeitura Municipal de Picuí ser mantida em relação ás Cartas de Garantia ainda não honradas pelo tomados dos empréstimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam-no em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeito jurídicos e legais.

Campina Grande, 15 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

FGL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE – GARANTI NORDESTE

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:481D37E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de estrutura completa para apresentação de show musical para o Tradicional São Pedro Cultural de Poço Dantas– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00030/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, realizado pelo PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA. DOTAÇÃO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0083/2025 – ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE CULTURA & PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS–PB RESERVA: 00304 33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00081/2025 - 11.06.25 - B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:10AACDB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 004 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas semestral do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB e acompanhamento do Plano de Ação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em acompanhar a execução do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas semestral do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB e acompanhamento do Plano de Ação.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:E9DE6CFC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 005 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de renovação do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB, em parceira com Banco Santander – Amigo do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em dar continuidade a execução do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de renovação do Projeto Laços Restaurados: o atendimento domiciliar na ruptura da violência contra a Pessoa Idosa, do Município de Pombal/PB, em parceira com Banco Santander – Amigo do Idoso.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:0D0718FE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 006 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo e Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência do Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo e Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência do Município de Pombal/PB.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:10400E9F

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 007 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração e acompanhamento do I Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para elaboração e acompanhamento do I Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB, composta pelas seguintes conselheiras:

Scarllate da Silva Sousa Formiga – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Kamilla Dantas de Sousa – Representante do Gabinete do Prefeito.
Aldicélia do Nascimento Oliveira Calado – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:DAEDAE9B

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 008 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração da Minuta de alteração das leis nº1.919/2020 e nº 1.963/2021 de criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para elaboração da Minuta de alteração das leis nº1.919/2020 e nº 1.963/2021 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB, que será composta pelas seguintes conselheiras:

Nyedja da Costa Fernandes Lourenço – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Lúcia Maria Roque da Silva Nóbrega – Representante dos Usuários da Política da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB.
Maria Erandi da Silva – Representante dos Usuários da Política da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:72397943

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0600/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB

CONTRATO: 0600/2025
CONTRATADO: J. A. VIDROS LTDA
CNPJ: 16.864.187/0001-01
VALOR: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 01/09/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.100 Secretaria de Assistência Social – 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social– 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

Pombal–PB, 25 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8E300B1B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 268/2022

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 268/2022
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, PROVENIENTE DOS GRUPOS A, B E E.
CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 27 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ nº 10.482.492/0001-52
HÉLCIO STÁLIN GOMES RIBEIRO
CPF nº 992.613.404-15
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BB8BEE82

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0668/2025 (ADESÃO N.º 003/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº: **0668/2025**
CONTRATADO: FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 38.354.771/0001-50
PRAZO: 01/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).**

Pombal-PB, 01 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:04EA6C99

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Pombal - PB, 1º de Julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025, que objetiva: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA.
CNPJ: 09.687.370/0001-13
Valor: R$ 31.036,00

- JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO
CNPJ: 37.604.286/0001-24
Valor: R$ 65.419,00

Total: R$ 96.455,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:072C51BC

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO ATA RP Nº 003/2025

Pombal - PB, 1º de Julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 38.354.771/0001-50
Valor: R$ 829.500,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:550AB9C6

GABINETE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2025

Pombal - PB, 25 de junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- J. A. VIDROS LTDA.
CNPJ: 16.864.187/0001-01
Valor: R$ 43.200,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EA1DF59E

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

Pombal - PB, 1º de Julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025, que objetiva: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA.
CNPJ: 09.687.370/0001-13
Valor: R$ 31.036,00

- JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO
CNPJ: 37.604.286/0001-24
Valor: R$ 65.419,00

Total: R$ 96.455,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A9CE9B57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de julho de 2025 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 01 de julho de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:59B7B0C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA a empresa:

A empresa **PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.689.684/0001-07, representante legal da empresa SOLAR **ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sito a Avenida Camilo de Holanda nº 1043 – Bairro Torre, cidade de João Pessoa/PB, tendo em vista o processo licitatório Tomada de Preços Nº 00012/2023 e Contrato nº 00220/2023 CPL, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta, localizada no Povoado de Rio do Banco, zona rural do município de Rio Tinto - PB, conforme Contrato de Repasse nº 1083024-60/2022 e Convênio nº 928309/2022/MCIDADANIA/CAIXA**.

Em vistoria realizada no local da obra pela equipe de engenharia do município, constatou-se que a obra apresenta andamento moroso, em grande parte devido à reduzida quantidade de mão de obra disponível no canteiro. Verificou-se ainda, que os pontos anteriormente apontados como pendências foram resolvidos apenas parcialmente, permanecendo itens a serem corrigidos para viabilizar o envio do boletim de medição final. As pendências remanescentes estão descritas no relatório da engenharia.

Pelo presente, fica formalmente a empresa supracitada NOTIFICADA no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da notificação desta publicação, publicada em Diário próprio e de grande circulação (Diário FAMUP), para apresentar as devidas justificativas quanto às pendências indicadas, sob pena de caracterização de descumprimento da Cláusula 13ª (décima terceira) do contrato supracitado e das consequentes medidas legais previstas no referido instrumento.

Rio Tinto – PB, em 01 de Julho de 2025.

HELLINE MARINHO TOSCANO DE BRITO FERNANDES
Engenheira Fiscal - CREA-PB 161428139-4

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:B12F9004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Planejamento, Elaboração, Organização, Operacionalização e Execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - CNPJ: **.***.030/0001-** - R$ 229.980,00. Santa Cecília - PB, 03 de junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FB34381A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Planejamento, Elaboração, Organização, Operacionalização e Execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 020/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: A CONTRATADA receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, constituindo-se assim como única fonte de receita. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00087/2025 - 03.06.25 - INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - CNPJ **.***.030/0001-** - R$ 229.980,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais). Santa Cecília - PB, 03 de junho de 2025,

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FF3E9A97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – CNPJ Nº 31.709.675/0001-38, com sede na Q QN 25, SN, Conjunto 05, Lote 22, Riacho Fundo II, Brasília – DF, com valor global de R$ 129.140,00 (cento e vinte e nove mil e cento e quarenta reais), vencedor dos itens 04, 07 e 08, e MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, SN, Galpão 01, Sala A, João Silvino, Itaporanga – PB, com valor global de R$ 53.554,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 09. Objeto:** aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 182.694,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais);** Ratificação em: 30/06/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:722AC71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0029/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – CNPJ Nº 31.709.675/0001-38, com sede na Q QN 25, SN, Conjunto 05, Lote 22, Riacho Fundo II, Brasília – DF, com valor global de R$ 129.140,00 (cento e vinte e nove mil e cento e quarenta reais), vencedor dos itens 04, 07 e 08, e MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, SN, Galpão 01, Sala A, João Silvino, Itaporanga – PB, com valor global de R$ 53.554,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 09;** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:999B0F1C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX - GRUPO KLER CARVALHO – CNPJ Nº 43.375.035/0001-18, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 147, Centro, Itaporanga – PB.**
RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:
0002837 23 695 1028 3390.39 99 17010000.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4E7ECA35

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, 72, Alto da Conceição, Sertânia – PE.**
RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:
0002837 23 695 1028 3390.39 99 17010000.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:944E147A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICO & ORGANIZACAO DE EVENTOS – CNPJ Nº 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista, Flores – PE.**
RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:
0002837 23 695 1028 3390.39 99 17010000.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AB500E29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **JOSÉ HEBERT TEODÓZIO DE SOUZA - CPF: 077.623.674-11 - CAF: PB102023.01.00085548CAF, residente na Rua Projetada, s/n, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D2EC6011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **JOSÉ NECO SOBRINHO, CPF: 042.490.884-05 – CAF: PB092023.01.000720981CAF, residente no Sítio Poço Novo, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DD555FA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **MANOEL LOPES DE ARAÚJO - CPF: 051.810.024-39 - CAF: PB0302024.01.001260697CAF, residente no Sítio Serra Branca, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58-795000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:482ED87C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO - CPF: 343.111.494-68 - CAF: 32023.01.0001188658CAF, residente no Sítio Serra Branca, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.969,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CBE5052A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **CLEOBERTO TEODOZIO DE SOUZA, CPF nº 991.922.254-20 – CAF: PB092024.01.002062093CAF, residente no Sítio Curral Velho, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:77BC5E92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **DJAILDO ARAÚJO, CPF: 051.810.044-82 – CAF: PB082024.01.001996490CAF, residente no Sítio Pé de Serra, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 à 31/12/2025.
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:03081661

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20400.04.128.2002.1001 – TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO

PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2096 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2136 – PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2094 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 20600.12.365.1061.2095 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.366.1061.2098 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 20600.12.367.1061.2113 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2114 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 20600.12.367.1061.2115 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.1071 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSIST 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00069/2025 - 12.06.25 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 6.590,00; CT Nº 00070/2025 - 12.06.25 - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R$ 172.333,00; CT Nº 00071/2025 - 12.06.25 - ANGELA MARIA DE LIMA - R$ 279.418,60; CT Nº 00072/2025 - 12.06.25 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 15.749,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3CEE9E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO PE00038/2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 19.088,72; DENTAL IPO LTDA - R$ 65.503,20; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 88.121,00; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 3.000,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 128.118,08; PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - R$ 89.349,00.
São Francisco - PB, 01 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6D1AB6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO PE00038/2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 01 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:285544E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº00004/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco, por meio do fiscal de contrato, **Geovani de Almeida Santos**, mat. 1269, no uso de suas atribuições, faz saber a empresa: **ANTARES COMERCIO E REPRESENTA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 51.226.647/0001-77, vencedor do Pregão Presencial nº 00004/2025, para que proceda com as com entregas de aquisição de calçados escolar, referente as demandas da Secretaria de Educação do Munícipio.
Para salvaguardar a relação contratual de ambas, dar-se um último prazo de 05 dias sob pena do contrato sofrer rescisão sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstos no contrato.
O presente pedido irá passar por inspeção e conferência através de um técnico responsável e a entrega seja realizada na instituição de ensino – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizada na rua José Domingos de Oliveira, n° 17, Centro – CEP: 58818-000.
A eventual rescisão será publicada no site do município de São Francisco.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5F1D677C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISPENSA Nº DP00030/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos e testes de vazão para atender as necessidades do município de São Francisco/PB. Neste ato é informado a Rescisão Amigável, nos termos do artigo 138, II da Lei n 14.133/21, do Contrato de nº 00218/2025, realizado com a ARAUJO PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.452.490/0001-84. O processo está à disposição dos interessados setor licitação.
São Francisco-PB, 11 de Junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:932E36AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 234/2025.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Maria Lindomar Gouveia Ramos, CPF de n.º. 062.535.664-07 e RG de n.º. 3742470 - SSDS/PB**, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2978CC5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 235/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Paulo Sergio de Souza Ferreira, CPF de n.º. 113.586.254 - 09 e RG de n.º. 3866153 - SSP/PB**, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:827FAAEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, o servidor **Ariosvaldo Costa Dias Junior**, inscrito no CPF nº 057.263.934-14, do cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, função exercida na qualidade de agente político, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba, em 30 de junho de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F805433E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. KLEDYANNE CRISTINA DA SILA GOMES, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo simplificado de seleção de Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras do Programa Educação em Tempo Integral da rede municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro:

I - Aldenice Barbosa dos Santos, matrícula nº 260, professora efetiva municipal;
II - José Alcione da Silva Fernandes, matrícula nº 221, professor efetivo municipal;
III - Gabriela Cardoso de Sousa, matrícula nº 868, de cargo comissionado Coordenadora pedagógica;

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor indicado no **inciso II** do artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jose do Brejo do Cruz/PB, 30 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:25E3C764

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar obra para ampliação da área de lazer da AMIS- Associação da melhor idade de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2023 - Urano Construcao Civil Ltda - CNPJ: 47.539.216/0001-93 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 30.06.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8FAC03AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar a pedido Tiago Pereira Vaz, cpf nº 066.268.794-99, do cargo efetivo de Vigilante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EF0B3438

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025 em favor das Empresa: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, contrato de nº 101/2025, com valor total de R$ 678.188,90; DROGAFONTE LTDA, contrato de nº 102/2025, com valor total de R$ 1.985,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contrato de nº 103/2025, com valor total de R$ 684.049,20**;** PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, contrato de nº 104/2025, com valor total de R$ 1.588.612,50; PHARMAPLUS LTDA, contrato de nº 105/2025, com valor total de R$ 4.591,90.

Tavares - PB, 25 de junho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:37079F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2025. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.** VIGÊNCIA: até 25/06/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Empresa: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, contrato de nº 101/2025, com valor total de R$ 678.188,90; DROGAFONTE LTDA, contrato de nº 102/2025, com valor total de R$ 1.985,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contrato de nº 103/2025, com valor total de R$ 684.049,20**;** PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, contrato de nº 104/2025, com valor total de R$ 1.588.612,50; PHARMAPLUS LTDA, contrato de nº 105/2025, com valor total de R$ 4.591,90.

Tavares - PB, 25 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:20F84885

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000034/2024 – PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000034/2024 – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura municipal de Uiraúna – PB, por intermédio do setor de contração do município, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital da licitação em epígrafe, torna pública a CONVOCAÇÃO DA EMPRESA: EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.026.930/0001-09, classificada em SEGUNDO LUGAR no certame, em razão da inabilitação do primeiro colocado em decorrência do não fornecimento dos itens contratados e do descumprimento de cláusulas contratuais, tendo o contrato reincidido unilateralmente.

Considerando a necessidade de continuidade do objeto contratual e o interesse público envolvido, a empresa ora convocada deverá manifestar-se no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste aviso, quanto ao interesse em assumir a execução contratual, devendo apresentar a documentação de HABILITAÇÃO ATUALIZADA, nos termos do edital e da legislação vigente.

O não atendimento à presente convocação no prazo assinalado será interpretado como RENÚNCIA À CONTRATAÇÃO, facultando-se à Administração a adoção das providências cabíveis, inclusive a convocação de outros licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:16EF09DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caçamba de entulho estacionária para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA; 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1006 2015 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 15001000 Recursos Livres (Ordinário);. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00138/2025 - 01.07.25 - BAZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 61.545,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

-MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:917DFFCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00070/2024 - Auto Posto de Combustiveis Conceicao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 544.878,80; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 26.06.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:DE7D43BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manutenção das secretarias desse município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 02.00 Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 3390.30 Material de Consumo 03.00 Procuradoria Geral 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 3390.30 Material de Consumo 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 3390.30 Material de Consumo 05.00 Secretaria de Administração 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.30 Material de Consumo 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 3390.30 Material de Consumo 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.30 Material de Consumo 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.30 Material de Consumo 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS 3390.30 Material de Consumo 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3390.30 Material de Consumo 12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente 3390.30 Material de Consumo 13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo 3390.30 Material de Consumo 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer 3390.30 Material de Consumo 15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER 14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres 3390.30 Material de Consumo 16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2025 - 01.07.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 170.969,00; CT Nº 00082/2025 - 13.06.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 540,90; CT Nº 00083/2025 - 13.06.25 - VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 927,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5CA9A4C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 049/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **junho/julho**, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9862	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	SEC.SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025
9458	ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
7219	ADELLÚCIA DOS SANTOS SILVA	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
7195	ADRIANA LUCENA PEDROSA	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
80443	ARNALDO JOVENTINO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	02/07/2025 a 31/07/2025	2024/2025
80320	CICERO LECSON DA SILVA	SAÚDE	01/07/20215 a 30/07/2025	2023/2024
9658	CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	SEC.SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/07/2025 a 30/07/2025	2022/2023
294	CLAUDIVANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO AMARAL	EDUCAÇÃO	08/07/2025 a 06/08/2025	2023/2024
9864	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	SAÚDE	30/06/2025 a 29/07/2025	2022/2023
795	DEVANDIR DANTAS SILVA GABRIEL	ADMINISTRAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2024/2025
9672	EDILBERTO DE ARAÚJO BARBOSA	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
0686	EDILSON JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
7067	ELIANE BARBOSA DIAS	SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL CID.E HABITAÇÃO	02/07/2025 a 31/07/2025	2024/2025
9333	ELINALVA PAULINO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
7212	ELIANE MENDES NOBRE	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025
7218	EMISTEFÂNIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
9584	ERIKA KARLA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAÚDE	03/07/2025 a 01/08/2025	2022/2023
7149	EVANILDO CORDEIRO DE LIMA	SAÚDE	09/06/2025 a 08/07/2025	2023/2024
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JUNIOR	SAÚDE	04/07/2025 a 02/08/2025	2023/2024
9693	FILIPE DELFIN COLAÇO TAVARES DE ALMEIDA	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
7202	GARDEL CARTER MONTEIRO DA SILVA	SAÚDE	17/06/2025 a 15/07/2025	2022/2023
80333	GABRIELA LEMOS NEGRI RIQUE	SAÚDE	18/07/2025 a 16/08/2025	2023/2024
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
0377	GILVANETE ARAÚJO DOS SANTOS	FINANÇAS	04/07/2025 a 02/08/2025	2024/2025
7159	GENILDA VIEIRA DOS S.SOUZA	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
9695	GERLANE VALE DE MOURA	SAÚDE	30/06/2025 a 29/07/2025	2023/2024
305	GIRLEIDE PAULINO DE SOUZA	SERVIÇOS URBANOS	02/07/2025 a 31/07/2025	2023/2024
0873	GLEYC KENNIA BARBOSA SPENCEL	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2022/2023
80449	HÉLIDA VANESSA DE SOUSA LOURENÇO FRANCO	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2024/2025
7129	ISABEL CRISTINA FARAIAS FERREIRA	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2022/2023
9696	JOABE CÉSAR CAVALCANTI RODRIGUES	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2022/2023
565	JOÃO CARLOS ALVES	SERVIÇOS URBANOS	02/07/2025 a 31/07/2025	2023/2024
896	JOSENILDO PEDRO DOS SANTOS	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025
9601	JULIANA ARAÚJO MARINEIRO MACIEL	SAÚDE	04/07/2025 a 02/08/2025	2022/2023
9316	LINDEMBERG DA SILVA SIMPLÍCIO	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
80450	MAGNO FRANCO COSTA	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2024/2025
7237	MARIA ÂNGELA DE SENA	SAÚDE	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
7156	MARIA ADRIANA MENDES CIRILO	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2023/2024
559	MARIA FERNANDES	SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL CID.E HABITAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024

9447	MAURICIO VIEIRA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025
207001	REGENILDA FREITAS DA SILVA	SAÚDE	25/06/2025 a 24/07/2025	2023/2025
0695	RENATA BARROS DE ALMEIDA MANGUEIRA	SAÚDE	26/06/2025 a 25/07/2025	2023/2024
202573	SILVANIA MARQUES DA SILVA	SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025	2022/2023
297	VALDILENE RIBEIRO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO	07/07/2025 a 05/08/2025	2023/2024
051	VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	15/07/2025 a 13/08/2025	2023/2024

Alhandra, em 26 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D7E7FEE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10003/2025-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no âmbito da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (APS), implementar o processo de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), considerando a utilização dos dois grandes sistemas componentes da estratégia, um de armazenamento de dados, o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), e um de coleta de dados, o e–SUS APS, que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, destinando a secretaria municipal de Saúde do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor pessoa jurídica: Editora e Consultoria Sanhaua Ltda, CNPJ: 47.907.067/0001-78, Av. Desembargador Souto Maior, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.020-518 Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), conforme quadros abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelos estabelecimentos ambulatoriais do Município de Coremas PB, referente A 11 Estabelecimentos, sendo 8 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 1 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e uma Policlínica – Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores da APS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; – Capacitação de todos os profissionais da que necessitarem utilizar o sistema e–SUS CDS e PEC), e–SUS AB Território, e–SUS AD, e–SUS Atividade Coletiva, e–SUS Vacinação, e–SUS Regulação ou SISREG III; – Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com estabelecido pelo Ministério da Saúde.	Mensal	12	25.200,00	302.400,00
			Total R$:		**302.400,00**

TABELA DE SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Estabelecimento de saúde conectado (ubs ou ambulatório):	Compreende: link à internet e rede local; sistema e-SUS APS de prontuário eletrônico em servidor local, externo ou em nuvem; sistema e-SUS Regulação, manutenção, suporte e capacitação.
Estação de trabalho conectada:	Compreende: computador/notebbok; conexão à rede local e à internet; sistema e-SUS APS de eletrônico; sistema e-SUS Regulação, manutenção e suporte.
Tablet/smartphone conectado:	**COMPREENDE:** Tablet/smartphone; Conexão wifi; E sistema e-sus território/atividade coletiva/gestão para registro das ações realizadas pelos agentes de saúde e demais profissionais.
Serviço de impressão monocromática:	**COMPREENDE:** Impressora; Ponto de rede (físico e/ou wifi); Franquia de 500 páginas impressas por mês; E reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.
Serviço de apoio à gestão do sus;	**COMPREENDE:** Sistema (próprio ou de terceiros) de monitoramento da produção realizada na média e alta complexidade ambulatorial e na atenção primária à saúde, com informações que retratem o perfil municipal, disponibilização de indicadores demográficos, financeiros e assistenciais relativos à área da saúde, e profissional com capacidade técnica e experiência comprovada para avaliação dos dados apresentados junto à equipe gestora.

Desta forma, o valor total homologado é de **R$ 302.400,00** (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) por cada mês.
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 12 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ABB8C2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no âmbito da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (APS), implementar o processo de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), considerando a utilização dos dois grandes sistemas componentes da estratégia, um de armazenamento de dados, o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), e um de coleta de dados, o e–SUS APS, que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, destinando a secretaria municipal de Saúde do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Editora e Consultoria Sanhaua Ltda, CNPJ: 47.907.067/0001-78, Av. Desembargador Souto Maior, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.020-518 Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), conforme quadros abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelos estabelecimentos ambulatoriais do Município de Coremas PB, referente A 11 Estabelecimentos, sendo 8 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 1 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e uma Policlínica – Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores da APS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; – Capacitação de todos os profissionais da que necessitarem utilizar o sistema e–SUS CDS e PEC), e–SUS AB Território, e–SUS AD, e–SUS Atividade Coletiva, e–SUS Vacinação, e–SUS Regulação ou SISREG III; – Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com estabelecido pelo Ministério da Saúde.	Mensal	12	25.200,00	302.400,00
			Total R$:		**302.400,00**

TABELA DE SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Estabelecimento de saúde conectado (ubs ou ambulatório):	Compreende: link à internet e rede local; sistema e-SUS APS de prontuário eletrônico em servidor local, externo ou em nuvem; sistema e-SUS Regulação, manutenção, suporte e capacitação.
Estação de trabalho conectada:	Compreende: computador/notebbok; conexão à rede local e à internet; sistema e-SUS APS de eletrônico; sistema e-SUS Regulação, manutenção e suporte.
Tablet/smartphone conectado:	**COMPREENDE:** Tablet/smartphone; Conexão wifi; E sistema e-sus território/atividade coletiva/gestão para registro das ações realizadas pelos agentes de saúde e demais profissionais.
Serviço de impressão monocromática:	**COMPREENDE:** Impressora; Ponto de rede (físico e/ou wifi); Franquia de 500 páginas impressas por mês; E reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.
Serviço de apoio à gestão do sus;	**COMPREENDE:** Sistema (próprio ou de terceiros) de monitoramento da produção realizada na média e alta complexidade ambulatorial e na atenção primária à saúde, com informações que retratem o perfil municipal, disponibilização de indicadores demográficos, financeiros e assistenciais relativos à área da saúde, e profissional com capacidade técnica e experiência comprovada para avaliação dos dados apresentados junto à equipe gestora.

Desta forma, o valor total adjudicado é de **R$ 302.400,00** (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) por cada mês.
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 12 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F8FDE5A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001- 97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844 - 18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o
nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Felipe Longa da Fonte**, na Rua Sant'Anna, nº 171, apto. 401, BL "A" Santana, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-460, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8321656 SDS/PE e do CPF nº 122.495.934-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gob.br**

FELIPE LONGA DA

Assinado de forma digital por FELIPE

E-mail da Licitação: ljuripiranga@gmail.com

FONTE:1224959 LONGA DA 1

3450

FONTE:1224959345 0

município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**		**Vl. Total**	
IMIPRAMINA 25MG	cp	3000	R$	0,50	R$	1.500,00
GLIFAGE XR 500MG	cp	10000	R$	0,13	R$	1.300,00
ACICLOVIR 200MG	und	5000	R$	0,18	R$	900,00
BIPERIDENO 2MG	cp	20000	R$	0,30	R$	6.000,00
LEVOMEPROMAZINA 100MG	cp	10000	R$	0,70	R$	7.000,00
MICONAZOL 2% CREME VAG BISNAGA C/80G	bs	3000	R$	9,34	R$	28.020,00
RISPERIDONA 1MG/ML (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	fr	750	R$	11,70	R$	8.775,00
MICONAZOL DERMATOLÓGICO	bs	1500	R$	3,10	R$	4.650,00
VALOR TOTAL	**R$ 58.145,00 (Cinquenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).**					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
Dos Órgãos Participantes:
NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gob.br**
E-mail da Licitação: ljuripiranga@gmail.com

FELIPE LONGA DA Assinado de forma
FONTE:122495934digital por FELIPE

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gob.br**
E-mail da Licitação: ljuripiranga@gmail.com

FELIPE LONGA DA Assinado de forma
FONTE:122495934digital por FELIPE

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O ÓRGÃO GERENCIADOR verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O ÓRGÃO GERENCIADOR deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF: 122.495.934-50
Contratada

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**
CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gob.br**
E-mail da Licitação: ljuripiranga@gmail.com 8

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade
Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:
https://app.0paper.com.br/organization/16/signature-validation

Download De Cópia Original
Para baixar cópias originais do **Memorando 1110/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido: https://app.0paper.com.br/organization/16/original-document-download
e5f9d9387e995e27044031bd2a000f48b60a99c83d3907c7bf2bbd58477895e8

Assinaturas Digitais
Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Jammes Wallysom Ferreira De Araujo, CPF: 040.xxx.xxx-18
Assinado em 30/06/2025 14:01:46

9

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0043CD54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 PROCESSO - LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Laise De Lima Peixoto**, residente na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, portador(a) do CPF nº 055.084.634-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BISACODIL 5MG	Cp	100	R$ 0,18	R$ 18,00
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:10MG	Cp	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
PERICIAZINA 10MG	Cp	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
ACICLOVIR 400MG	Cp	4000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
PURAN 25MG	Cp	1000	R$ 0,33	R$ 330,00
PURAN 75MG	Cp	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
QUETIAPINA 50MG (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Cp	5000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
HALOPERIDOL 2MG/ML	Fr	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML	amp	500	R$ 16,17	R$ 8.085,00
CLORPROMAZINA 100MG	Cp	50000	R$ 0,33	R$ 16.500,00
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Cp	5000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Cp	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
BROMAZEPAM 6MG	Cp	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Fr	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
GLICAZIDA 30MG	Cp	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
SULFATO FERROSO 5MG/ML	Fr	500	R$ 1,14	R$ 570,00
HIDRALAZINA	amp	800	R$ 6,70	R$ 5.360,00
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Fr	50	R$ 2,31	R$ 115,50
VALOR TOTAL	**R$ 74.868,50 (Setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57
LAISE DE LIMA PEIXOTO
CPF: 055.084.634-45
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:BAB2AEC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO LICITATORIO: 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI ME**, registrada no CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00, com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, Barra de Jangada Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54460260, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Simone Rodrigues de Lima Fernandes**, residente na Av. Berbardo Vieira de Melo, 6000, apto. 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 5440620, portador(a) do CPF nº 048.796.414-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BUDESONIDA +FORMOTEROL 12MCG+400MCG (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Fr	200	R$ 147,00	R$ 29.400,00
CINARIZINA 75MG	Cp	2000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Fr	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Cp	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MCG	amp	10	R$ 376,00	R$ 3.760,00
LORAZEPAM 1MG	Cp	1000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
MIDAZOLAM DOSAGEM:7,5MG	Cp	500	R$ 1,93	R$ 965,00
SECNIDAZOL 500MG	Cp	500	R$ 9,37	R$ 4.685,00
BUSCOPANDUO	Cp	5000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
PROSSO KM 250/2,5MCG	Cp	250	R$ 5,33	R$ 1.332,50
OLMESARTANA 40MG+25MG HIDROCLOROTIAZIDA	Cp	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
HIDRALAZINA 25MG	Cp	1000	R$ 0,77	R$ 770,00
CLOB X CREME	Bs	1000	R$ 49,00	R$ 49.000,00
SOMALGIN CARDIO	Cp	10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
DUTAM	Cp	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
PROCTYL	Bs	300	R$ 86,65	R$ 25.995,00
CARVÃO ATIVADO - ENVENENAMENTO EM PÓ	und	100	R$ 9,18	R$ 918,00
CLOBAZAM 20MG	Cp	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 16MG	Cp	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
BETAISTINA 16MG	Cp	4000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL	**R$ 175.935,50 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Nortepharma Produtos Farmaceutticos Exportacao E Importacao EIRELI ME
CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00
SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
CPF: 048.796.414-48
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B1B32801

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz, no estado da Paraíba constituída e designada através da **Portaria no191/2025, de 30 de junho de 2025**, da Senhora Edineuma Vital Fernandes, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição de um banco de Assistentes de Sala de Apoio as **Atividades preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária (bolsa) Integradoras** de Educação Integral, FUNDEB e Salário Educação para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023. Este estará aberto para estudantes de licenciatura na área de Pedagogia, Educação Física dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada nas áreas de cultura, artes, esporte e lazer.

DO PROGRAMA
1.1. O Programa Escola de Educação Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
1.2. O Programa tem por objetivos:
I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V – fortalecer a colaboração da União com estados e o município para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional e Municipal de Educação.
1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.
2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras de Educação Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB, a serem distribuídas na Escola M.E.F.M.Plácido Francisco Saraiva Leão.
2.1.1. . Os Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras **de Educação Integral** serão os responsáveis por realizar oficinas para os estudantes durante o desenvolvimento do Programa de Educação em Tempo Integral nas escolas municipais com atividades nas áreas sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação Integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras de Educação integral:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Ensino Médio completo, com experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer;
Estudantes de Licenciaturas
Licenciatura em Educação Física;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado **Assistentes** de Sala de Apoio as Atividades Integradoras da Educação Integral será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB através da Comissão especial de processo seletivo público.
2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS DE ATIVIDADES DE TEMPO INTEGRAL

3.1. Atribuições dos Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras da Educação Integral:
- Ministrar oficinas com atividades sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.
4.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, localizada na Rua Antônio Dórico de Oliveira, Centro, das 07h00min às 12h00min, do dia 02 e 03, de julho de 2025.
4.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**
4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
4.10-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico seducsaojosebc@hotmail.com
4.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site **(**http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br **), em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO
5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras da Educação Integral, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Licenciatura	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	30 PONTOS

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: **(http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/).**
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 20 pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral de São José do Brejo do Cruz/PB.
5.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 08/07/2025 no site da Prefeitura Municipal de** São José do Brejo do Cruz/PB **no endereço: (**http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**).**

6-DOS RECURSOS
6.l - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico seducsaojosebc@hotmail.com.com, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;
6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
6.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
6.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
7.2. Os candidatos aprovados serão lotados na Escola M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão que oferta Educação Integral.
7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.4. **Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2025, cabendo a sua prorrogação.**
7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.l- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, **(**http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**),** principal meio de comunicação dos candidatos.
8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, **(**http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**),**
8.5- A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.
8.6 - O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.
8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.
8.8. O **Assistentes** de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral poderão ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São José do Brejo do Cruz/PB.

Secretaria Municipal de Educação, São José do Brejo do Cruz/PB

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS

JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES

GABRIELA CARDOSO DE SOUSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral - esporte (Código B)	**R$ 1.518,00**	**Preferencialmente estudantes de licenciatura na área de educação física dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no esporte.**	**20 horas semanais**	**02, sendo 01 cadastro reserva**
Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral - Música (Código I)	**R$ 1.518,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na Arte.**	**20 horas semanais**	**02 , sendo 01 cadastro reserva**
Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral – Recreação/Dança (Código J)	**R$ 1.518,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no lazer.**	**20 horas semanais**	**02 , sendo 01 cadastro reserva**

Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 01 de julho de 2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	**INSCRIÇÃO Nº**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____ _____, ____/____/____ _____ **Local Data Assinatura**			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO ***Via da Comissão***		
NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	**RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**EMAIL:**	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO		
CARGO PLEITEADO **( ) MONITOR DE TEMPO INTEGRAL** **CÓDIGO:_____** **( ) OFICINEIRO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL** **CÓDIGO:_____** **_____** **OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.**		
DECLARAÇÃO **Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.**		
São José do Brejo do Cruz /PB, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO ***Via do Candidato***	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	
OBSERVAÇÃO: **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: http://tenenteananias.rn.gov.br**	
São José do Brejo do Cruz /PB, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO
[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:
[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À *COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

_____,_____,_____
Nome Estado Civil Profissão
, portador do RG no -
Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o ***indeferimento*** de sua inscrição de no _____para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de **São José do Brejo do Cruz /PB**., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___
Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )	**Defiro a proposição**	**Observação:**
( )	**Indefiro a proposição**	
São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025. ***Presidente***		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:

São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**De 02 a 03 de julho de 2025**
Deferimento de Inscrições	**Dia 04 de julho de 2025**
Interposição de Recursos	**Dia 04 de julho de 2025**
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	**Dia 07 de julho de 2025**
Interposição de Recursos	**Dia 07 de julho de 2025**
Resultado Final e Homologação	**Dia 08 de julho de 2025**

Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz /PB.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, EM 01 DE JULHO 2025.

ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS

JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES

GABRIELA CARDOSO DE SOUSA

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8EA48E4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017B/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 23.528.808/0001-41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Régua transparente 30cm	WALLEU	unidade	2000	0,75	1.500,00
5	Cartolina 120g	VMP	pacote	150	0,85	127,50
48	Fita adesiva crepe fina	EUROCEL	unidade	100	1,77	177,00
TOTAL						1.804,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
23.528.808/0001-41
Valor: R$ 1.804,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:2B915892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017C/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Cartolina guache pct	RST	pacote	120	11,10	1.332,00
43	Papel cartão	RST	pacote	150	4,00	600,00
49	Pincel marcador permantente cores	FUTURO	caixa	100	12,00	1.200,00
52	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 11/11,5mm	SNAUZER	unidade	50	16,50	825,00
53	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 7/7,5mm	SNAUZER	unidade	50	12,00	600,00
54	Eva colorido diversas cores	YINS	pacote	800	0,67	536,00
58	Folhas de isopor 50x70, 25 mm	PDO	pacote	80	14,40	1.152,00
76	Caneta marca texto	BAZE	caixa	60	8,50	510,00
81	Cola adesiva instatanea Rendbond 20g	UP	unidade	80	4,00	320,00
82	Estilete grande	CUTER	unidade	200	1,50	300,00
83	Extrato de grampo	CARBRINK	unidade	100	1,75	175,00
85	Borracha de Ponteira	LEO	caixa	100	5,50	550,00
TOTAL						8.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGUNA ESPORTE LTDA.
52.307.066/0001-22
Valor: R$ 8.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C45C7D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Caneta esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50 azul	BIC	caixa	200	38,00	7.600,00
2	Caneta esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50 preta	BIC	caixa	200	38,00	7.600,00
3	Apontador com depósito cx c/48 und	MASTERPRINT	caixa	100	19,00	1.900,00
6	Cola branca 1kg	BAMBINI	unidade	250	9,50	2.375,00
7	Cartolina comum pct c/ 100 folhas	ANIN	pacote	200	41,50	8.300,00
8	Tinta guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTER	caixa	1200	3,15	3.780,00
9	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und	MASTER	pacote	150	14,50	2.175,00
10	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTER	caixa	1300	4,03	5.239,00
14	Giz de cera estaca cx c/12 und	MASTER	caixa	130	2,50	325,00
15	Caderno de desenho c/ espiral 96 fls	JANDAIA	unidade	1900	9,40	17.860,00
16	Papel crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	pacote	170	10,90	1.853,00
17	Lápis de cor de madeira cx c/12 cores	JANDAIA	caixa	2200	2,00	4.400,00
18	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	JANDAIA	unidade	2500	7,00	17.500,00
23	Cola branca 90g	BAMBINI	unidade	2200	1,34	2.948,00
26	Cola colorida com gliter	BAMBINI	caixa	400	5,31	2.124,00
31	Tela p/pintura 30x30	CORTIARTE	unidade	150	6,29	943,50
32	Balão N° 7 cintilante c/50	PIC PIC	pacote	130	9,50	1.235,00
33	Balão N° 7 liso c/50	PIC PIC	pacote	330	6,00	1.980,00
34	Balão N° 9 cintilante c/50	PIC PIC	pacote	130	14,00	1.820,00
37	Corretivo líquido 18ml	GLINORTE	unidade	2200	1,50	3.300,00
41	Folha de ofício A4 caixa c/ 10 resmas	REPORT	caixa	200	240,50	48.100,00
42	Folha de ofício colorido A4	REPORT	caixa	100	6,89	689,00
44	Papel fotográfico	MASTERPRINT	pacote	130	6,99	908,70
46	Caneta hidrocor 12 cores	BAZZE	unidade	800	2,99	2.392,00
47	Fita adesiva larga transparente.	KORETECH	unidade	400	2,99	1.196,00
50	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	unidade	200	19,50	3.900,00
51	Tesoura aço inox 21 cm	MASTERPRINT	unidade	100	4,86	486,00
55	Eva com glitter	IBEL	pacote	800	2,15	1.720,00
56	Eva estampado	IBEL	pacote	800	2,55	2.040,00
57	Escacela grossa com elástico	POLIBRAS	unidade	150	3,00	450,00
59	Rolo de barbante	PROGRESSO	unidade	20	6,00	120,00
60	Bloco autoadesivo 76x102 c/ 100 folhas	COLACRIL	unidade	150	2,80	420,00
63	Envelope branco 229X324	FORONI	caixa	15	23,00	345,00
68	Apagador para quadro branco	MASTERPRINT	unidade	500	3,49	1.745,00
69	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	caixa	200	18,94	3.788,00
72	Livro de ponto c/ 100 fls	BAAG	unidade	100	16,69	1.669,00
73	Livro de protocolo c/100 fls	BAAG	unidade	100	8,94	894,00
77	Clips 2/0	BACHI	caixa	200	1,78	356,00

78	Clips 4/0	BACHI	caixa	80	1,78	142,40
79	Clips 6/0	BACHI	caixa	80	2,19	175,20
80	Clips 8/0	BACHI	caixa	80	2,19	175,20
84	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	caixa	100	9,50	950,00
87	Grampo 26/6 c/5000	BACHI	caixa	200	4,50	900,00
88	Perfurador até 40/45 folhas	GRAMPLINE	unidade	30	39,00	1.170,00
89	Perfurador até 60fls	GRAMPLINE	unidade	20	49,00	980,00
TOTAL						170.969,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
22.526.394/0001-59
Valor: R$ 170.969,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F512B1AC